



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90049/2025

PROCESSO Nº: 19103.019447/2025.99 – PMRR

1. PREÂMBULO

1.1. O pregoeiro da **Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC**, designado pelo **Decreto nº 11-P**, de 17/01/2025, torna público aos interessados que, na forma do **Decreto nº 31.408-E**, de 9/12/2021, do **Decreto nº 37.424-E**, de 19/03/2025, do **Decreto nº 34.223-E**, de 24/04/2023, aplicando-se, as disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º/04/2021 e subsidiariamente a **Lei Complementar nº. 123**, de 14/12/2006, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 16 de dezembro de 2025

Horário: 09:30 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 930800

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sites: www.gov.br/compras e <http://www.selc.rr.gov.br> ou no **Protocolo da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de MOCHILA DE CAPACIDADE MÉDIA**, conforme Especificação Técnica NR 60/2015 da D ABST (Diretoria de Abastecimento), de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.2. A licitação será realizada em **único item**, conforme tabela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.3. O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4. O **Modo de disputa desta licitação será: aberto e fechado**;

3.5. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo de real)**;

3.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
19103.019447/2025.99	06.181.037.2049	1700 CO 0000	33.90.30

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação:

- 6.1.1.** Empresas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.1.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- 6.1.3.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 6.1.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 6.1.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 6.1.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**
- 6.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 6.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.2.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa descrita no subitem 4.1.3. do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 6.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 6.3.** O impedimento de que trata o subitem 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 6.2.2 e 6.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.6.** O disposto no 6.2.2 e 6.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 6.8.** A vedação de que trata o subitem 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento descrito no subitem 3.3 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
- 7.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 7.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 7.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

7.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

7.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

7.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.3 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.1.4 deste edital;

7.12. Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

7.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 7.15, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

8.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, quando exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

8.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste edital;

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

9.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

10.1.2. A desclassificação será sempre registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no subitem 11.7, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no subitem 3.3 deste Edital.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o indicado no subitem 3.5 deste edital.

11.6. Observado o § 2º do Art. 21 [da IN SEGES nº 73, de 30/09/22](#), o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, **na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**, nos termos dos arts. 33 e 34. da IN [SEGES nº 73, de 30/09/22](#).

11.7. Neste pregão será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 11.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

11.8. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitem 11.7.1. e 11.7.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme dispõe o § 2º do art. 22 da IN [SEGES nº 73, de 30/09/22](#), da seguinte forma:

11.8.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

11.8.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.11. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. ([artigo 21, § 4º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)).

11.12. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 11.11 deste edital, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa. ([artigo 21, § 5º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)).

11.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

11.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44º e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.18. **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;**

11.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate** será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

11.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.19.2. empresas brasileiras;

11.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do **preço máximo aceitável unitário e global definidos** pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 6.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

a) SICAF;

b) Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

d) Ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A1]

e) Ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/P?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>

13.2. As consultas previstas nas condições anteriores **serão realizadas em nome da licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.3. Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, caput](#))

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §1º](#)).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §2º](#)).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

13.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 7.5 deste edital.

13.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.8.1. contiver vícios insanáveis;

13.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

13.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do **preço máximo aceitável unitário e global definidos** para a contratação;

13.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ([Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#));

13.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

13.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha de composição de custo não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha de composição de custo poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha de composição de custo passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.14. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores **de cada consorciado**.

14.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.8. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

14.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

14.9. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

14.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput](#)).

14.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

14.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

14.12. Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

14.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.13.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

14.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.13.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de (02) duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 14.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até (02) duas horas, para:

14.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

14.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

14.16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fê pública.

14.16.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

14.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 15.14.1 deste edital.

14.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538](#), de 6 de outubro de 2015).

14.21. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 14.7 deste edital:

14.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.22.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.22.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.22.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

14.22.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.22.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.22.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.23. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.23.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

14.23.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.23.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.23.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.23.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

14.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14.25. HABILITAÇÃO: OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO LICITANTE SERÃO OS SEGUINTE:

14.25.1. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos.

14.25.1.2. Entende-se por compatibilidade o fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) ao valor estimado para o ITEM.

14.25.1.3. Para atendimento do exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

14.25.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.25.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.1.4 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

15.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

15.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

15.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

15.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

15.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

15.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.1.6. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

15.1.7. Constar o **PRAZO DA GARANTIA / DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO / DO PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**: Conforme descrito no subitem 5.3 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

15.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16. DO RECURSO

16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do Inciso II, art 165 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação **exclusivamente pelo endereço eletrônico** pregoeiros@selc.rr.gov.br;

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações descritas neste edital e seus anexos;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6. fraudar a licitação

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste pregão será adjudicado pela autoridade superior, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior competente para homologação;

18.2. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade superior competente da SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC;

18.3. A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do órgão originário do processo;

18.4. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros@selc.rr.gov.br**;

19.2. O pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros@selc.rr.gov.br**;

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.2 deste item;

19.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

20.9.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

20.9.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.10. É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

20.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

20.12. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação/requerimento de documento**” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

20.13. A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC**, localizada na **Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR**;

20.14. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no sítio desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC no endereço <http://www.selc.rr.gov.br>.

20.17. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

20.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.19. Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021

20.20. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregoeiros@selc.rr.gov.br;

20.21. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.gov.br/compras, no sítio desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC (<http://www.selc.rr.gov.br>);

20.22. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

20.23. As minutas deste edital foram elaboradas pelos seguintes setores desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC: Divisão de Elaboração de Editais - DEDIT (Minuta do edital - ep. 20249850) e Assessoria de Licitação e Contratação - ALIC (Minuta do contrato - ep. 20274744), **em estrita consonância com as regras definidas pela Secretaria de Estado solicitante em seu Termo de Referência, cujo teor foi transcrito na íntegra no anexo I deste edital;**

20.24. Ao Pregoeiro designado para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais requisitos legalmente previstos nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021 e do art. 10 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

21. DOS ANEXOS

21.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

21.2. ANEXO I-B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

21.3. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

21.4. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

22. DO FORO

22.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR

Boa Vista – RR, 28 de novembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

JULIANO BACARIM

Secretário Adjunto de Estado de Licitação e Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.19103.019447/2025.99)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MOCHILA DE CAPACIDADE MÉDIA**, conforme Especificação Técnica NR 60/2015 da D ABST (Diretoria de Abastecimento), para atender ao **Plano de Trabalho do Convênio nº 904460/2020 (Meta 2/Etapa 19)**, cujo objeto é "**Capacitar e qualificar os profissionais operadores da segurança pública da Polícia Militar de Roraima, por meio da realização de cursos administrativos e aquisição de material de consumo e bélico para cursos operacionais**", celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, e o Estado de Roraima, através da Polícia Militar de Roraima - PMRR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Anexos I e II.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Ep. 20179873), para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme prevê o **art. 105 da Lei 14.133/21**, iniciando-se a partir da data da última assinatura;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, "necessidade da contratação" e "estimativa de quantidade para a contratação", do Estudo Técnico Preliminar, acostado no Ep. 20179873 deste processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Extrato da proposta do Plano de Trabalho do convênio nº 904460/2020 (Ep. 19454439).

2.3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.3.1. Lei 14.133 de 01/04/2021 - Lei de licitações e contratos administrativos;

2.3.2. Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.3.3. Decreto nº. 10.333-E, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas de pequeno porte nas contratações pública de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Estadual;

- 2.3.4.** Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.3.5.** Instrução Normativa SEGES Nº 58 de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- 2.3.6.** Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União.
- 2.3.7.** Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo é a aquisição de Mochilas Táticas de Capacidade Média, conforme especificação detalhada na tabela a seguir:

ITEM	CATMAT	MATERIAL/OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
01	474840	MOCHILA DE CAPACIDADE MÉDIA, conforme Especificação Técnica NR 60/2015 D ABST. (ANEXO I e II). Conforme especificado nos itens 4 (CARACTERÍSTICAS GERAIS), 5 (DESENHOS DEMONSTRATIVOS) e 6 (CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS), com exceção do subitem 6.24 Identificação, que deverá ser considerado a identificação constante no Anexo II deste Termo de Referência.	UN	273	R\$ 714,66	R\$ 195.102,18
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 195.102,18 (cento e noventa e cinco mil cento e dois reais e dezoito centavos)						

3.2. Ciclo de vida do objeto:

- 3.2.1.** O ciclo de vida da mochila de média capacidade, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 12.305/2010, compreende a série de etapas que envolvem desde sua concepção até a disposição final do produto, passando pelas fases de obtenção de matérias-primas, processo produtivo, consumo e descarte ambientalmente adequado.
- 3.2.2.** Inicialmente, o desenvolvimento do produto contempla a escolha de materiais resistentes e de qualidade, como tecidos de alta densidade, zíperes reforçados, fivelas, alças e costuras específicas para uso intenso, considerando a durabilidade exigida em atividades operacionais. A etapa de obtenção de matérias-primas e insumos deve priorizar fornecedores que atendam padrões técnicos e de sustentabilidade, reduzindo desperdícios e garantindo rastreabilidade.
- 3.2.3.** Na fase de processo produtivo, a confecção das mochilas deve observar padrões de qualidade e segurança, de modo a assegurar resistência e ergonomia, características indispensáveis ao emprego pela Polícia Militar de Roraima. O consumo do produto, por sua vez, refere-se ao uso intensivo em instruções, operações e treinamentos, submetendo-o a esforços mecânicos e condições adversas, o que demanda alto desempenho e confiabilidade.
- 3.2.4.** Por fim, a etapa de disposição final contempla a necessidade de que, ao fim de sua vida útil, a mochila seja descartada de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, evitando impactos ambientais. Considera-se, ainda, a possibilidade de reaproveitamento parcial de componentes ou encaminhamento para reciclagem, quando viável, contribuindo para a redução de resíduos.
- 3.2.5.** Assim, o ciclo de vida da mochila de média capacidade abrange todo o processo desde o desenvolvimento até o descarte, permitindo avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também os impactos ambientais, a durabilidade e a eficiência de sua utilização.

IDENTIFICAÇÃO DO BEM	TEMPO DE VIDA ÚTIL	REFERÊNCIAS
MOCHILA DE CAPACIDADE MÉDIA, conforme Especificação Técnica NR 60/2015 D ABST.	5 anos	PCA 160085/2014 – Exército Brasileiro / COLOG/D Abst

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos da contratação:

4.1.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:
- 4.1.1.1.1.** Natureza do objeto: trata-se de aquisição de mochilas de média capacidade, material de uso institucional e padronizado, amplamente disponível no mercado, não se caracterizando como fornecimento de grande vulto ou de alta complexidade técnica, nos termos do art. 96, §1º, inciso II, da referida Lei.
- 4.1.1.1.2.** Risco reduzido de execução: por se tratar de fornecimento direto de bens móveis, sem a necessidade de etapas complexas de execução continuada, a probabilidade de inadimplemento contratual é considerada baixa, não justificando a imposição de garantia que poderia onerar desnecessariamente os licitantes.

4.1.1.1.3. Princípio da economicidade: a exigência de garantia pode restringir a competitividade e elevar os custos da contratação, em especial em aquisições de pequeno e médio porte. A dispensa contribui para ampliar a participação de fornecedores e assegurar maior vantagem à Administração.

4.1.1.1.4. Previsão legal: a Lei nº 14.133/2021 não torna obrigatória a exigência de garantia, cabendo à Administração avaliar sua pertinência caso a caso. Considerando a baixa complexidade e os riscos reduzidos inerentes ao fornecimento de mochilas, conclui-se pela sua dispensa.

4.1.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.1.2. SUSTENTABILIDADE

4.1.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2.1.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

4.1.2.1.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.1.2.1.3. O CONTRATADO deverá obedecer à legislação ambiental vigente, no que couber.

4.1.3. CONSÓRCIO

4.1.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

4.1.3.1.1. No caso em pauta, a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade da Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo;

4.1.3.1.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto em epígrafe;

4.1.3.1.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração;

4.1.3.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.1.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5. CRITÉRIOS

4.1.5.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos os fornecedores que entregarem efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.1.5.2. O objeto tem sua especificação definida conforme tabela do item 3.1, a qual deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

4.1.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (Sessenta) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.1.5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.5.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.5.7. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.

4.1.5.8. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

4.1.5.9. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega

5.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 30 (trinta) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues em remessa única, em horário de expediente na **DIVISÃO DE MATERIAL BÉLICO – DMB/DPL** no endereço: Rua Cerejo Cruz, nº 684/828, Bairro Centro, em Boa Vista/RR, CEP 69304-360 sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais, relação da rede de assistência técnica autorizada, certificados de garantia, com todas as características exigidas;

5.1.5. O local de entrega funciona de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 13h00.

5.1.6. A contratada obriga-se a entregar os itens em conformidade com as especificações descritas no anexo I deste TR, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração.

5.1.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos itens objetos desta aquisição, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.8. A entrega deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 48 horas, junto ao Departamento de Finanças da PMRR, ou órgão congênere do Contratante, cujo telefone e/ou e-mail constará no Pedido de Fornecimento.

5.1.9. O processo de entrega das mochilas deverá ser realizado pela contratada sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento ao gestor do contrato.

5.1.10. A contratada deverá fornecer certificado de garantia em documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

5.1.11. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar as declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto possui a garantia solicitada no termo de referência.

5.2 Condição de recebimento

5.2.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, na data de entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo de até **90 (Noventa) dias corridos** pelo fiscal do contrato ou por comissão designada pela Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.2.2. O termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

5.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, conforme disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

5.3. Da garantia / das condições de manutenção / do prazo e condições de instalação e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.5.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3.14. Deverá ser oferecida assistência técnica autorizada local, ou caso não seja possível, os custos com deslocamento de técnicos e/ou dos equipamentos e/ou peças, deverão ser arcados pelo fornecedor ou fabricante, conforme o caso, por meio de obrigação solidária.

5.3.15. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo de 5 (cinco) dias corridos e o problema solucionado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização para realização dos serviços, emitida pelo Contratante, salvo casos excepcionais submetidos à apreciação da Administração Pública.

5.3.16. Caso não seja dada solução no prazo estipulado, a empresa deverá substituir, às suas custas, o equipamento que estiver com defeito, por equipamento com características iguais ou superiores, até que seja dada solução definitiva ao atendimento.

5.4. Critérios de aceitação do objeto

5.4.1. As mochilas deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção e deverá ser entregue no local mencionado no subitem 5.1.4, sem ônus de frete para o Governo do Estado de Roraima e acompanhado da nota fiscal.

5.4.2. O recebimento dos bens deverá ser efetuado por comissão constituída pela Administração e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas, bem como o atendimento de todas as condições contidas na proposta da licitante vencedora.

5.4.3. O recebimento dos bens deverá ser efetuado por comissão constituída pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seu Anexo I da seguinte forma:

5.4.3.1. Recebimento Provisório: no momento da entrega dos bens no local indicado no subitem 5.1.4, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, pela Comissão de Recebimento devidamente designada;

5.4.3.2. Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre o bem entregue e as especificações descritas neste Termo de Referência e seu Anexo I e na proposta vencedora, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento devidamente designada.

5.4.4. As mochilas poderão ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1. Conforme minuta de contrato.

6.1.2. Além do disposto na minuta de contrato, constituirão obrigações para o contratante:

6.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos objetos fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.1.5. Comunicar o contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021;

6.1.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato;

6.1.1.8. Dar ciência à Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

6.1.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a plena execução do instrumento.

6.1.1.10. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.1.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.1.1.12. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.1.14. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao contratado para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência e seu Anexo I;

6.1.1.15. Não permitir o recebimento dos bens em desacordo com o preestabelecido neste Termo de Referência;

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.2.1. Conforme minuta de contrato.

6.2.2. Além do disposto na minuta de contrato, constituirão obrigações para o contratado:

6.2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da plena e perfeita execução do objeto;

6.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.2.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.1.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

6.2.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

6.2.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

6.2.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com os padrões técnicos ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

6.2.1.15. Fornecer as mochilas de acordo com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e seu Anexo I;

6.2.1.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Pública, atendendo de imediato as reclamações;

6.2.1.17. Substituir em até 30 (trinta) dias corridos, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não tiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;

6.2.1.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento de todas as obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia;

6.2.1.19. Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na entrega do bem, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.2.1.20. Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: frete, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;

- 6.2.1.21.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 6.2.1.22.** Responder, exclusivamente e integralmente perante a Contratante, pela execução do objeto na forma proposta neste Termo de Referência e seu Anexo I;
- 6.2.1.23.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 6.2.1.24.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades estejam vencidas;
- 6.2.1.25.** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes, concomitantemente com os órgãos de controle interno e externo, aos documentos da empresa e registros contábeis;
- 6.2.1.26.** Identificar na Nota Fiscal a ser emitida em nome da CONTRATANTE o número do **Convênio MJSP n.º 904460/2020**;
- 6.2.1.27.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);
- 6.2.1.28.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.1.29.** Manter, durante o período de vigência do Contrato, informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos de telefone e e-mail;
- 6.2.1.30.** Obedecer à legislação ambiental vigente, no que couber.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.11.** O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, conforme disposto no inciso I do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12.** Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.
- 7.13.** O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao ao produto adquirido.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. Liquidação

- 8.1.1** A liquidação da despesa ocorrerá com base na entrega dos bens objeto do convênio, após o atesto pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada, bem como da apresentação da documentação fiscal exigida.

8.1.2 A liquidação observará as exigências legais e regulamentares, bem como os documentos comprobatórios da execução contratual, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021

8.1.3 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.3.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.6 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.2.1. O pagamento dos objetos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.2.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos itens (objetos da aquisição), devendo conter no corpo, o número do processo, número do convênio, número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

8.3. FORMA DE PAGAMENTO:

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, indicada previamente no momento da assinatura do contrato.

8.3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com a descrição clara dos materiais fornecidos, acompanhada dos documentos comprobatórios da entrega e de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos.

8.3.3. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.4. CESSÃO DE CRÉDITO

8.4.1. Não será admitida a cessão de crédito decorrente do presente Convênio, tendo em vista que os recursos transferidos pela União mantêm natureza de verbas públicas vinculadas à execução do objeto pactuado, nos termos do art. 25, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Portaria Conjunta nº 33/2023.

8.5. REAJUSTE:

8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

8.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.2. A licitação será realizada em ITEM, conforme justificativa elencada no item 8 do Estudo Técnico Preliminar (Ep. 19454439).

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1. Habilitação: para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias corridos da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).

9.2.1.2. Habilitação: os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

9.2.1.2.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos.

9.2.1.2.2. Entende-se por compatibilidade o fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) ao valor estimado para o ITEM.

9.2.1.2.3. Para atendimento do exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

9.2.1.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.1.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no art. 49, cumpre esclarecer que a presente contratação não concederá tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.1. O objeto da licitação refere-se à aquisição de mochilas de média capacidade, padrão EB, destinadas ao efetivo da Polícia Militar de Roraima, cujo valor estimado é de **R\$ 195.102,18 (cento e noventa e cinco mil cento e dois reais e dezoito centavos)**.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. Não haverá tratamento exclusivo diferenciado para microempresas e empresa de pequeno porte em razão do valor estimado estar acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como, não haverá o estabelecimento de cotas reservadas, por não ser vantajoso para o objetivo da contratação, podendo representar prejuízo ao conjunto do objeto, conforme inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e com fundamento no Art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos de convênio, a ser firmado entre o Governo do Estado de Roraima, por meio da Polícia Militar de Roraima - PMRR e o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, consignados no Orçamento Geral do Estado de Roraima, para o exercício de 2025, cujos programa de trabalho e elemento de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

Unidade Orçamentária: 19103

Programa de Trabalho: 06.181.037.2049

Elemento de Despesa: 33.90.30

Valor de Repasse - Fonte: 1700 CO 0000

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: R\$ 195.102,18 (cento e noventa e cinco mil cento e dois reais e dezoito centavos).

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação serão as previstas em edital e contrato.

13.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Boa Vista – RR, 24 de novembro de 2025.

Elaboração:

(assinado eletronicamente)

BRENO DE CARVALHO CABREIRA SOUZA - SD QPCPM
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria Nº 1337/PMRR/QCG/DRH/DF/SPC de 18/07/2025

(Assinado eletronicamente)
KELRIN NEPER **LIRA** PEREIRA – SGT QEPPM
 Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação
 Portaria Nº 1337/PMRR/QCG/DRH/DF/SPC de 18/07/2025

Revisão:

(Assinado eletronicamente)
 JOÃO PAULO SILVA **DANTAS** - CAP QOCPM
 Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação
 Portaria Nº 1337/PMRR/QCG/DRH/DF/SPC de 18/07/2025

De acordo:

(assinado eletronicamente)
 ANA ANGÉLICA ARAÚJO LINS - TC QCOPM
 Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação
 Portaria Nº 1337/PMRR/QCG/DRH/DF/SPC de 18/07/2025

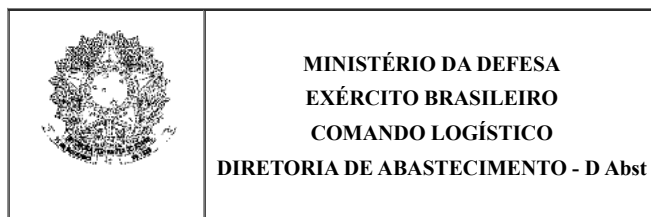
(assinado eletronicamente)
DIEGO SOUZA BEZERRA - TEN CEL QOCPM
 Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação
 Portaria Nº 1337/PMRR/QCG/DRH/DF/SPC de 18/07/2025

Aprovação:

(Assinado eletronicamente)
OVERLAN LOPES ALVES – CEL QOC PM
 Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima
 Decreto Nº 617-P, de 29/04/2025 - DOE RR nº 4913

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Nr 60/2015 — D Abst (Diretoria de Abastecimento)



DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	EMIÇÃO: 21 MAIO 14 REVISÃO: 08 ABR 15
MOCHILA DE MÉDIA CAPACIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Nr 60/2015 — D Abst

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e recebimento da mochila de média capacidade do Exército Brasileiro.

1.1 Aplicação

A mochila de média capacidade será para uso de Oficiais e Praças do Exército Brasileiro.

2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta Norma é necessário consultar a relação de normas abaixo, que serão utilizadas na confecção e inspeção da mochila de média capacidade.

NBR 5426 — Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.

NBR 8094 — Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina -Método de ensaio

NBR 10588 — Materiais Têxteis - Determinação do Número de Fios de Tecidos Planos. **NBR 10591** — Materiais Têxteis - Determinação da Gramatura de Tecidos.

NBR 11912 — Materiais Têxteis - Determinação da Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos Planos (tira).

NBR 12546 — Materiais Têxteis - Ligamentos Fundamentais de Tecidos Planos - Terminologia.

NBR 12996 — Materiais têxteis - Determinação dos ligamentos fundamentais de tecidos planos Método de ensaio

NBR 13213 — Linha de costura - Determinação do número da etiqueta.

NBR 13214 — Materiais têxteis - Determinação do título de fios - Método de ensaio.

NBR 13216 — Materiais têxteis - Determinação do título de fios em amostras de comprimento reduzido.

NBR 13371 — Materiais têxteis - Determinação da espessura.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Amostragem

O material entregue será submetido a análise por Laboratório creditado pelo INMETRO, a quantidade de amostras que serão submetidas para análise, por lote de entrega, estão indicadas nas Tabelas 1 e 2. Caso seja necessário, poderão ser cobradas novas amostras ao fornecedor do material.

Maiores detalhes sobre a retirada de amostras e a realização dos ensaios descritos nesta Especificação Técnica serão informados no edital do processo licitatório do item.

3.2 Ensaios destrutivos

A amostragem para ensaios destrutivos deve observar a Norma NBR 5426 nas condições constantes da tabela I.

Tabela 1 - Plano de Amostragem para Ensaios Destrutivos (NQA 2,5%)

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO ESPECIAL	
De fabricação	Simples	REGIME Reduzido	NÍVEL S-2

3.3 Inspeção visual e metrológica

A inspeção visual deve ser efetuada de acordo com Norma NBR 5426 nas condições constantes da tabela 2.

Tabela 2 - Plano de Amostragem para Inspeção Visual (NQA 2,5%)

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO	
De fabricação	Simples	REGIME Normal	NÍVEL I

OBS: Para os valores dimensionais estabelecidos na presente proposta, admite-se as tolerâncias constantes da tabela 3.

Tabela 3 - Tolerâncias de medidas

INTERVALOS DE MEDIDAS (em mm)		TOLERÂNCIAS (mm)
DE	A	
0,1	0,4	± 0,05
0,5	1,0	± 0,1
1,1	1,5	± 0,2
1,6	2,5	± 0,3

INTERVALOS DE MEDIDAS (em mm)		TOLERÂNCIAS (mm)
DE	A	
2,6	5	± 0,5
5,1	7	± 1
7,1	25	± 2
25,1	70	± 3
70,1	150	± 4
150,1	250	± 5
205,1	1.000	± 10
Acima de 1.000,1		± 20

3.4 Controle de qualidade e condições de fabricação

3.4.1 Responsabilidade pela fabricação

O fabricante e o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente especificação. A presença do fiscal militar ou agente técnico credenciado nas instalações de fabricação não exime o fabricante da responsabilidade pela produção do artigo.

3.4.2 Processos de fabricação

Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, condicionados pela natureza dos equipamentos disponíveis, devem assegurar ao artigo a conformidade com os requisitos desta especificação.

3.4.3 Garantia da qualidade

O fabricante deve garantir a qualidade do artigo mediante o controle de qualidade das matérias primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual deve ser dado conhecimento ao fiscal militar ou agente técnico credenciado.

3.5 Fiscalização

O Exército se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio do fiscal militar ou agente técnico credenciado, se as prescrições da presente Proposta são cumpridas pelo fabricante. Para tal o fabricante deve garantir, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, livre acesso as dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa a aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto.

Por ocasião da inspeção, o fabricante deve fornecer, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, um certificado onde conste que o produto foi fabricado e controlado de acordo com as prescrições desta especificação, e que a matéria-prima utilizada na sua fabricação e embalagem foi aceita em obediência as normas específicas.

O fabricante deve colocar a disposição do fiscal militar ou agente técnico o seguinte: os aparelhos de controle, os instrumentos e os auxiliares necessários a inspeção.

3.6 Acondicionamento/Embalagem

De acordo com as Normas Técnicas para Embalagem de Material de Intendência em vigor.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

A Mochila de Média Capacidade compõe-se de: bolsa principal; tampa; bolsas externas; tirantes de reforço e fixação; almofada de fixação do suporte metálico; porta-etiqueta; correias utilitárias; suspensórios direito e esquerdo; almofada iliacal; suporte metálico e forro da bolsa principal.

4.1 Bolsa Principal

A bolsa principal forma o corpo propriamente dito da mochila, sendo confeccionada de poliamida, na cor verde-oliva. Possui forma peculiar imposta pelo formato do fundo, basicamente um trapézio (Figuras 1, 2, 3 e 4).

As medidas do produto acabado são:

- altura: 500 mm, no mínimo;
- largura da parede posterior: 340 mm, no mínimo;
- profundidade: 140 mm, no mínimo;
- capacidade total (com as bolsas externas): 31,55 dm³.

Na extremidade superior da bolsa principal são aplicados 16 (dezesesseis) ilhoses por onde passará um cordel de náilon de 4 mm de diâmetro com 1.400 mm de comprimento.

No cordel de náilon é colocada uma presilha com mola que permite o estreitamento da abertura da mochila.

A abertura superior é fechada por uma tampa composta por 02 (duas) peças de idênticas dimensões e formato. Da junção dessas 02 (duas) peças resulta um "envelope", com abertura de 220 mm, cujo fechamento é realizado por meio de fecho de contato.

Possui um compartimento interno costurado à face interna da parede posterior (Figura 11).

Esse compartimento interno mede 280 mm de altura, 300 mm de largura e 140 mm de profundidade, sendo seu fechamento realizado por meio de uma tampa com fecho eclair, duas correias de 25 mm de largura por 1,3 mm de espessura e um passador/ajustador (Figura 12).

A correia inferior de fechamento do compartimento interno possui o formato de um "V" invertido, para permitir a compactação do material no seu interior quando o compartimento é fechado.

O corpo da bolsa principal é montado a partir de 02 (duas) peças: a primeira formando a parede posterior e a outra as paredes anterior, inferior e laterais (Figuras 5, 6, 7 e 8).

Na parede inferior da bolsa principal são aplicados 02 (dois) ilhoses com função de dreno (Figura 2, 3 e 4).

Os tecidos formadores das paredes da bolsa principal devem ser costurados com máquina de uma agulha ponto fixo, posteriormente a sobre, de 20 mm de largura, é debruada e costurada de forma idêntica à primeira costura, depois rebatida com máquina de 2 (duas) agulhas ponto fixo, com bitola de 6,4 mm entre os pespontas.

4.2 Tampa

A tampa da mochila possui formato peculiar, confeccionada de poliamida, na cor verde-oliva, com duas peças de idênticas dimensões, resultando de sua junção um "envelope", sendo fixada por costuras duplas na parede posterior, a 60 mm da borda superior da bolsa principal, com 2 (dois) travetes verticais, de 8 mm de comprimento, nas extremidades, para reforçar essas costuras. (Figuras 1, 2, 9 e 10).

São fixadas na parte superior da tampa, 04 (quatro) correias de 60 mm de comprimento e 25 mm de largura, 02 (duas) de cada lado, usadas como passadores do tirante de reforço e fixação da tampa (Figuras 2 e 10).

É debruada em toda a sua borda com cadaço de poliamida de 20 mm de largura e 0,6 mm de espessura, na cor verde-oliva, e fechada por fivela de abertura rápida.

O envelope da tampa é fechado por meio de fecho de contato verde-oliva, de 25 mm de largura e 220 mm de comprimento.

Na parte frontal da tampa são aplicados 02 (dois) puxadores de poliamida, em forma de alças, na cor verde-oliva, de 25 mm de comprimento e 20 mm de largura, para abertura e fechamento do envelope.

4.3 Bolsas Externas

A Mochila de Média Capacidade possui 03 (três) bolsas externas, confeccionadas de poliamida, na cor verde-oliva, de idênticas dimensões (Figuras 1 e 14). Possuem o formato aproximado de um prisma de seção retangular e abertura superior fechada por tampa de formato peculiar. Essas bolsas são fixadas nas paredes anterior e laterais, logo após a parede inferior, dispostas uma ao centro e duas nas laterais, de forma simétrica. Possuem as seguintes dimensões: 230 mm de altura, 140 mm de largura e 85 mm de profundidade (Figuras 15 e 16). A fixação das bolsas externas é realizada pela costura das suas arestas laterais-posteriores às paredes da bolsa principal, sendo estas reforçadas na parte interna por uma correia semelhante à do debrum. O corpo de cada bolsa é confeccionado com 02 (duas) peças, uma delas formando as paredes anterior e laterais e a outra servindo de reforço às paredes posterior e inferior e, de maneira parcial, às laterais e parede anterior, até uma faixa de 70 mm da parte inferior externa. Cada bolsa tem um ilhós, aplicado na parede inferior, com função de dreno. Possuem abertura superior com tampa de formato peculiar, com as dimensões acabadas de 60 mm de altura, sendo formada por uma única peça, debruada em toda a borda (Figura 17). Cada bolsa é fechada por correias de 25 mm de largura e 1,3 mm de espessura, com fivela de abertura rápida e anéis de fita elástica nas extremidades para conter as sobras. A borda superior do corpo das bolsas externas é guarnecida por uma fileira de 10 (dez) ilhoses. Nos ilhoses é aplicado um cordel de náilon de 4 mm de diâmetro e 600 mm de comprimento que, juntamente com as presilhas com mola, permitem o estreitamento de suas aberturas. As bolsas externas são fixadas à parede anterior principal por costuras de (duas) agulhas ponto fixo, com bitola de 6,4 mm.

4.4 Tirantes de Reforço e Fixação

Os 02 (dois) tirantes de reforço e fixação são confeccionados de poliamida, na cor verde-oliva, são fixados nas paredes anterior, inferior e posterior, envolvendo a tampa da mochila (Figuras 1, 2 e 3). Na parte superior da tampa, cada tirante de reforço e fixação é passado por baixo de quatro passadores, dois de cada lado da tampa. Os tirantes de reforço e fixação possuem em cada extremidade superior o macho de uma fivela de abertura rápida e na outra a fêmea. Esses tirantes utilizam correias de 25 mm de largura e 1,3 mm de espessura, apresentando o comprimento total de 1.100 mm, sem as fivelas, sendo costurados à mochila no sentido longitudinal e transversal, distanciados 150 mm de distância um do outro. Cada tirante deve ter uma extremidade livre de 1100 mm, com um macho de uma fivela de abertura rápida que, juntamente com a outra extremidade, servirão para fixar a tampa da mochila ou outro artigo colocado sobre esta, sendo complementados por anéis de fita elástica para conter as sobras. Esses tirantes são fixados à mochila por 04 (quatro) costuras de ponto cheio, de cada lado dos tirantes, transversais ao comprimento, no espaço que fica entre as bolsas externas, a 60 mm de distância uma da outra, de modo que a primeira costura fique no limite da borda superior das bolsas e a última a 100 mm da borda superior da parede posterior da mochila. As costuras são reforçadas pelo lado de dentro da bolsa principal com uma fita do mesmo material do debrum. 02 (dois) tirantes de poliamida, na cor verde-oliva, com passadores/ajustadores, são fixados na parede anterior, sobre as correias de reforço e fixação, a 60 mm acima do limite inferior das bolsas externas (Figura 1). Esses tirantes utilizam correia de 25 mm de largura e 1,5 mm de espessura e o comprimento de 60 mm, sem os passadores/ajustadores. 02 (dois) tirantes de poliamida, na cor verde-oliva, com passadores/ajustadores, são fixados, em diagonal, nas paredes laterais inferiores, um em cada lado, destinados a prender e ajustar as extremidades livres do tirante transversal inferior (Figura 2). Esses tirantes utilizam correia de 25 mm de largura, 1,5 mm de espessura e 60 mm de comprimento, sem os passadores/ajustadores. 02 (dois) tirantes de poliamida com argolas em "D", na cor verde-oliva, destinados ao acoplamento dos suspensórios, são fixados à parede posterior, sob o tirante transversal superior, ficando a extremidade superior do tirante a 40 mm do limite inferior da tampa da bolsa principal (Figura 2). Esses tirantes utilizam correia de 25 mm de largura e 1,5 mm de espessura e o comprimento de 60 mm, considerando a peça acabada. 02 (dois) tirantes de poliamida, com argolas em "D", na cor verde-oliva, são fixados, em diagonal, um em cada lado, juntamente com as costuras da parede lateral inferior, destinados ao acoplamento do suspensório, quando não for usado o suporte metálico (Figura 2). Esses tirantes utilizam correia de 25 mm de largura e 1,5 mm de espessura e 45 mm de comprimento, sem as argolas. 02 (dois) tirantes de poliamida, na cor verde-oliva, são fixados na parede posterior logo acima logo acima do tirante transversal inferior, sobre os tirantes de reforço e fixação, com a finalidade de sustentar equipamentos colocados na base da mochila, sendo complementados por anéis de fita elástica para conter as sobras (Figura 2). Esses tirantes possuem 25 mm de largura, 1,3 mm de espessura e 1.300 mm de comprimento, considerando a peça acabada. Um tirante transversal inferior, na cor verde-oliva, é fixado a 20 mm da costura da parede anterior da mochila, tendo suas pontas dobradas e costuradas (Figura 2). Esse tirante possui 25 mm de largura, 1,3 mm de espessura e 900 mm de comprimento. A faixa central do tirante transversal inferior é costurada em uma extensão de 200 mm, tendo as extremidades livres para fixação da parte inferior da mochila ao suporte metálico. Um tirante transversal superior, na cor verde-oliva, é costurado aos tirantes de fixação das argolas de acoplamento dos suspensórios e aos tirantes de reforço e fixação, sendo fixado sobre os mesmos (Figura 2). Esse tirante utiliza correia de 25 mm de largura e 1,5 mm de espessura, tendo 200 mm de comprimento e cor verde-oliva. Todos os tirantes utilizados na Mochila de Média Capacidade devem ser fixados por costuras simples e reforçados por costura em "X".

4.5 Almofada de Fixação do Suporte Metálico

A almofada de fixação serve para envolver e fixar a parte superior do suporte metálico e proporcionar conforto ao usuário em virtude de sua parte almofadada (Figura 4). É confeccionada de poliamida, na cor verde-oliva, com 02 (duas) peças em formato de "U", com idênticas dimensões, tendo como enchimento uma lâmina de material expandido (Figura 13). É fixada por costuras duplas às paredes posterior e lateral, a 85 mm da borda superior da bolsa principal. A lâmina de material expandido deve ser de polietileno expandido, "cross-linked", células fechadas, impermeável, auto-extinguível, peso específico de 30 kg/m³, no máximo, com as dimensões de 340 mm de comprimento, 110 mm de largura na parte central, 170 mm nas laterais e 12 mm de espessura.

4.6 Porta Etiqueta

O porta-etiqueta é confeccionado de plástico de PVC transparente e incolor (Figura 4).

É debruado, em toda sua borda, por um cadarço de poliamida, com 10 mm de largura e 0,6 mm de espessura, sendo aplicado na parte externa da parede posterior da mochila.

O porta-etiqueta possui as seguintes dimensões: 120 mm de comprimento e 80 mm de largura.

4.7 Correias Utilitárias

A mochila possui 7 (sete) correias utilitárias de poliamida, na cor verde-oliva, de 56 mm de largura por 1 mm de espessura, assim distribuídas (Figuras 1, 2 e 3):

01 (uma) com 670 mm de comprimento, fixada nas paredes anterior e lateral e na união destas com a posterior, a 90 mm da borda superior, guarnecida de 10 (dez) ilhoses, espaçados de 62 mm, permitindo a acoplagem de peças que utilizam alça de fio ou grampos (Figura 1).

02 (duas) com 130 mm de comprimento, aplicadas nas paredes laterais, a 160 mm acima da união destas com a parede inferior, guarnecidas com 2 (dois) ilhoses e com as mesmas características e utilidade da anteriormente citada (Figura 2).

02 (duas) de 56 mm de largura com 56 mm de comprimento, fixadas nas paredes laterais entre as correias acima descritas (Figura 2).

02 (duas) de 56 mm de largura com 56 mm de comprimento, fixadas na parede inferior, a 15 mm da união desta com as paredes laterais e a 40 mm da união com a parte posterior (Figura 2).

A correia de 670 mm de comprimento é fixada por costuras duplas, em intervalos de 50 mm de distância, formando passadores, no sentido vertical, sendo aplicado, a 10 mm da parte inferior de cada passador, um ilhós oxidado, na cor preta, para ancoragem de materiais.

As correias de 130 mm de comprimento são fixadas pelas costuras da bolsa lateral externa e da parede posterior, e por costuras duplas, ao centro, no sentido vertical, formando 02 (dois) passadores, sendo aplicado, a 10 mm da parte inferior de cada passador, um ilhós oxidado, na cor preta, para ancoragem de materiais.

As correias de 56 mm de largura com 56 mm de comprimento, das laterais, são fixadas por costuras tipo travete, a 2 mm de suas bordas, na parte superior e inferior, formando um passador para ancoragem de materiais.

As correias de 56 mm de largura com 56 mm de comprimento, da parede inferior, são fixadas por costuras tipo travete, a 2 mm de suas bordas, na parte superior e inferior, formando um passador para ancoragem de materiais.

4.8 Suspensórios Direito e Esquerdo

Os suspensórios são 02 (duas) peças simétricas, confeccionadas da mesma maneira, com os mesmos materiais, constituídos de (Figura 28):

- uma almofada forrada de tecido de poliamida, na cor verde-oliva, que envolve uma lâmina de material expandido de 12 mm de espessura, 70 mm de largura e 230 mm de comprimento (Figuras 28 e 29);
- uma correia de 56 mm de largura, 1 mm de espessura e 380 mm de comprimento, considerando a peça acabada, tendo uma parte de 210 mm costurada à almofada e a outra livre, de 170 mm, formando um ângulo à direita ou à esquerda, com esta extremidade livre dobrada (Figuras 28 e 29);
- um tirante superior confeccionado de correia de 25 mm de largura, 1,5 mm de espessura e 480 mm de comprimento, considerando a peça acabada, é fixado, por costuras simples e reforçadas por costuras em "X", na outra extremidade da correia de 56 mm, juntamente com um passador/ajustador, permitindo o enlace com a parte superior do suporte metálico (Figuras 28 e 29);
- um tirante inferior confeccionado de correia de 25 mm de largura, 1,5 mm de espessura e comprimento de 680 mm, com uma alça de 130 mm em uma das extremidades, é passado através do ajustador metálico do suspensório, permitindo o enlace com a parte inferior do suporte metálico (Figura 28);
- sobre a correia de 56 mm é fixado, na sua extremidade livre, o sistema de acoplamento do tipo soltura rápida, constituído de (Figuras 28 e 30);
- um tirante intermediário confeccionado de correia de 20 mm de largura, 170 mm de comprimento e 1 mm de espessura, com uma argola metálica retangular em uma extremidade, um grampo de travamento ao centro e, a 50 mm da outra extremidade, uma fêmea de um botão pressão;
- um tirante confeccionado de correia dobrada de 25 mm de largura, 1,5 mm de espessura e o comprimento acabado de 40 mm, com uma extremidade fixada ao ajustador metálico do suspensório e a outra a uma argola retangular e no seu centro o macho de um botão de pressão;
- um grampo de travamento que permite o acoplamento das partes superior e inferior do suspensório, juntando a argola retangular do tirante intermediário a do tirante de 40 mm;
- um botão de pressão, que é uma segurança do sistema, tem por finalidade fixar o tirante intermediário ao inferior, evitando desacoplamentos indesejáveis.
- a soltura rápida é obtida puxando-se para cima a extremidade livre do tirante intermediário, com a conseqüente remoção do grampo de travamento da posição de acoplamento;
- Apenas 70 mm da extremidade inferior do tirante intermediário é fixado à correia de 56 mm, ficando o restante livre.

4.9 Almofada Iliacal

A almofada iliacal compõe-se da almofada propriamente dita, da correia de fixação ao suporte metálico, da fivela tensora com tirante e do cinto (Figuras 18, 19 e 20).

A almofada é forrada com tecido de poliamida, na cor verde-oliva, que envolve uma lâmina de material expandido com 430 mm de comprimento, 125 mm de largura e 12 mm de espessura (Figuras 19).

A correia de fixação ao suporte metálico possui 70 mm de largura e 1 mm de espessura e o comprimento acabado de 350 mm, tendo as suas extremidades dobradas e costuradas com 25 mm de largura acabada.

Essa correia é costurada pelas bordas à faixa central da almofada, em uma extensão de 240 mm, sendo acabada por 02 (dois) tirantes de 25 mm de largura, 1,3 mm de espessura e 40 mm de comprimento, um em cada extremidade.

Em cada tirante é fixado uma argola retangular na extremidade livre, para aplicação da correia com a fivela tensora.

A fivela tensora possui na extremidade uma correia de 25 mm de largura, 1,5 mm de espessura e o comprimento acabado de 550 mm, servindo para ajustar a almofada iliacal ao suporte metálico (Figura 21).

O cinto utiliza uma correia de 56 mm de largura, 1 mm de espessura e comprimento útil de 1.300 mm, sendo dotado de fivela de desengate rápido e de um passador/regulador (Figura 18).

O cinto passa por baixo da correia de fixação do suporte metálico e não é fixo, podendo a fivela de abertura rápida ser colocada na posição que proporcione maior conforto ao usuário.

4.10 Suporte Metálico

O suporte é uma armação metálica, confeccionada de alumínio ASTM 6351 T6, composta por 01 (um) quadro, 01 (um) arco tubular e 02 (duas) réguas de reforço (Figuras 24, 25, 26 e 27).

O quadro é confeccionado de lâmina de alumínio dobrada em forma de "U", tendo o perfil da parte central dobrado em "L" e as laterais simétricas, perfil reto, plano, variando em largura, de modo a formar 02 (dois) trapézios retos.

Cada lateral é dotada de um orifício circular de 28 mm de diâmetro onde é aplicado um olhal plástico (Figura 24).

Nas extremidades são aplicados 02 (dois) passadores, um de cada lado, confeccionados em arame de aço de 4 mm de diâmetro, com as dimensões internas de 82 mm de comprimento e 13 mm de altura (Figura 25).

Esses 02 (dois) passadores são fixados ao quadro por chapas de alumínio 19, de 2 mm de espessura, 50 mm de largura e 70 mm de comprimento, dobradas convenientemente e rebitadas (Figura 24 e 25).

Pela parte interna o quadro recebe uma cantoneira dupla, construída em alumínio extrudado, perfil em "U", dobrada em formato de "V", tendo o vértice fixado ao ponto médio do quadro e as extremidades às suas laterais, sendo tal fixação realizada com a aplicação de rebites de latão inteiriços, transpassados (Figura 24).

Na faixa central do quadro, a 20 mm da borda superior e a 55 mm do plano de simetria, são perfurados 02 (dois) orifícios com 32 mm de comprimento e 9 mm de largura (Figura 24).

Em cada lateral, na borda inferior, é fixada uma cantoneira de reforço em chapa de alumínio de 3 mm, formada de modo a abraçar o arco tubular, reforçando sua união com o quadro, sendo sua fixação realizada pela aplicação de 06 (seis) rebites de latão, sendo 03 (três) aplicados no quadro e os outros 03 (três) no arco tubular, em cada lado do suporte.

O arco tubular é confeccionado de tubo de alumínio, perfil redondo, de 5/8" de diâmetro, parede com 3 mm de espessura, dobrado em "U", fixado ao quadro invertido de cabeça para baixo, por meio de 06 (seis) rebites de latão, sendo 03 (três) em cada lado (Figura 24).

Na parte superior apresenta 02 (dois) passadores/limitadores fixados simetricamente em relação à mediana e afastados 50 mm um do outro (Figura 25).

Esses passadores/limitadores são confeccionados de chapa de alumínio, com dimensões de 60 mm de comprimento, 7 mm de largura e 2 mm de altura, dobrados em formato apropriado (Figura 25).

Todas as peças são fixadas por rebites de latão, com aplicação pneumática.

As medidas acabadas do arco tubular são de 510 mm de altura e de 320 mm de largura (Figura 25).

Os arcos internos das curvas do "U" do quadro têm o raio aproximado de 40° (Figura 25). As régua de reforço são 02 (duas): uma vertical e outra horizontal (Figura 25).

A régua vertical é confeccionada de chapa de alumínio com 26 mm de largura e 3 mm de espessura, e a régua horizontal de chapa de alumínio com 32 mm de largura e 4 mm de espessura (Figura 25).

A régua vertical é fixada, na sua parte superior, ao arco tubular e, na parte inferior, ao quadro, juntamente com o vértice da cantoneira dupla e, no meio, à régua horizontal.

A régua horizontal é confeccionada de chapa de alumínio e tem o formato de "U", sendo fixada pelas suas extremidades às laterais do arco tubular, tendo sua borda inferior a 248 mm de distância do limite inferior daquele.

A parte média da régua horizontal é fixada à régua vertical no cruzamento de ambas (Figura 25).

O acabamento do suporte metálico da mochila é realizado em tinta EPOXI a pó, por processo eletrostático, na cor verde-oliva fosco.

O suporte metálico deve pesar $1.050 \text{ g} \pm 2\%$, considerando o produto acabado. Suas medidas acabadas são (Figura 25):

largura: 320 mm;

altura: 510 mm;

profundidade: 120 mm.

4.11 Forro da Bolsa Principal

Forro amovível, de formato arredondado, confeccionado de tecido de poliamida leve (RIP- STOP), na cor verde-oliva, emborrachado com PU na face externa, inclusive as costuras (Figura 34).

As medidas do produto acabado são:

Altura: 650 mm, no mínimo.

Diâmetro: 340 mm, no mínimo.

Seu fechamento é realizado por meio de cordel, de 4 mm de diâmetro e 1400 mm de comprimento, com uma presilha com mola nas extremidades do cordel.

O forro tem a finalidade de proteger da umidade e da água os materiais colocados na bolsa principal.

Pode ser utilizado, ainda, quando inflado, para auxiliar na travessia de cursos d'água.

5.5 DESENHOS DEMONSTRATIVOS

5.1 Bolsa Principal

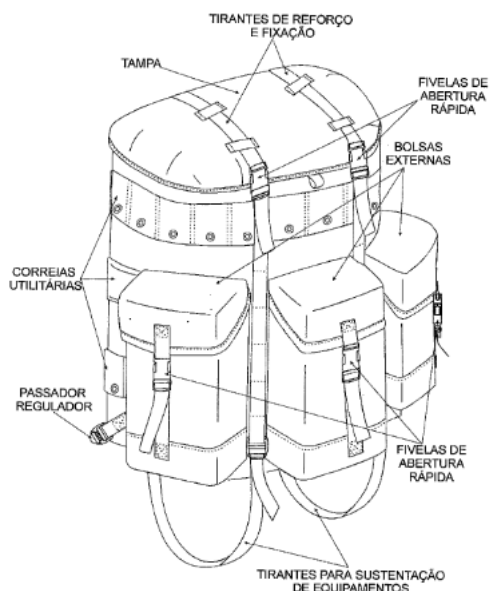


Figura 1 - Vista, em perspectiva, da parte anterior da mochila.

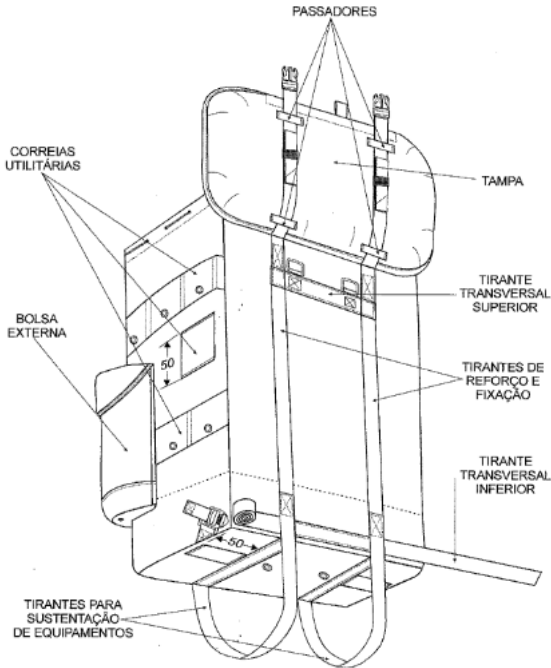


Figura 2 - Vista da parte posterior da mochila, com a tampa aberta

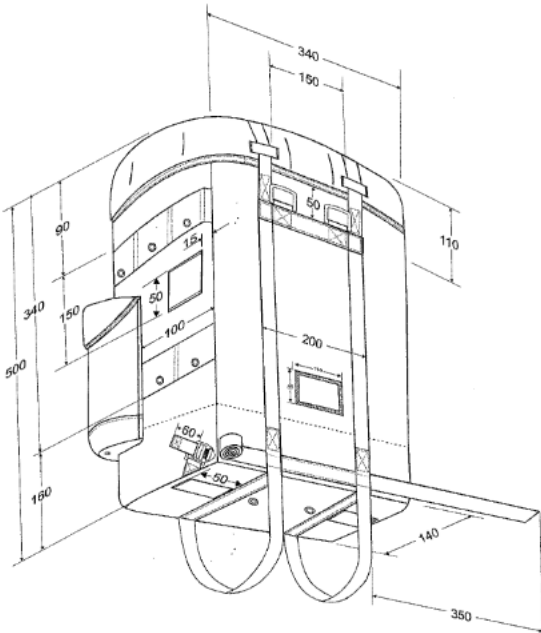


Figura 3 - Vista da bolsa externa lateral, das correias utilitárias e dos tirantes (medidas em mm)

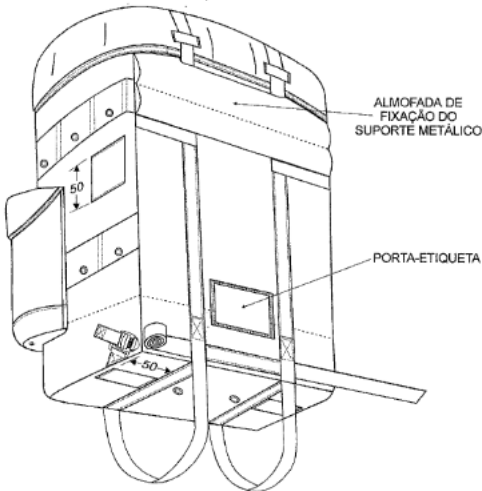
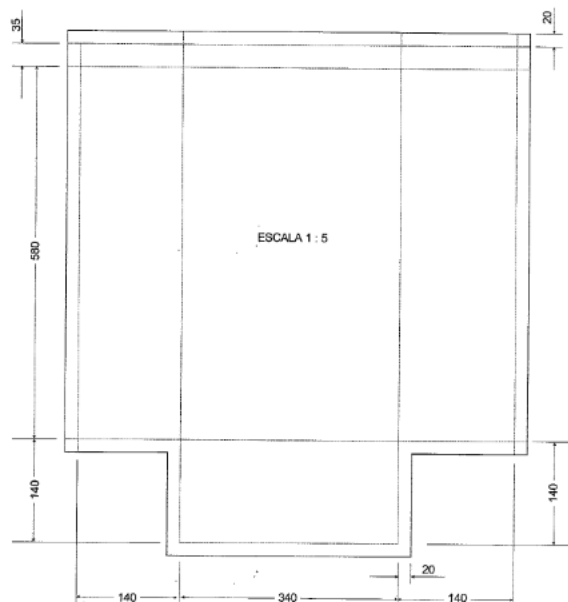
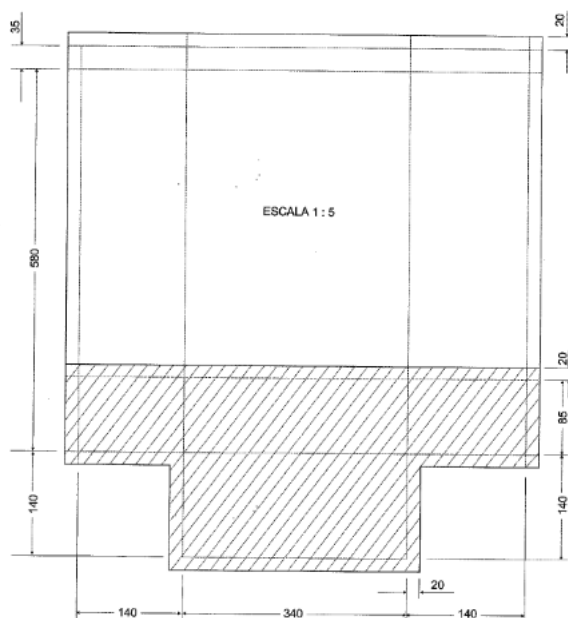


Figura 4 - Vista da posição da almofada de fixação do suporte metálico e do porta-etiqueta

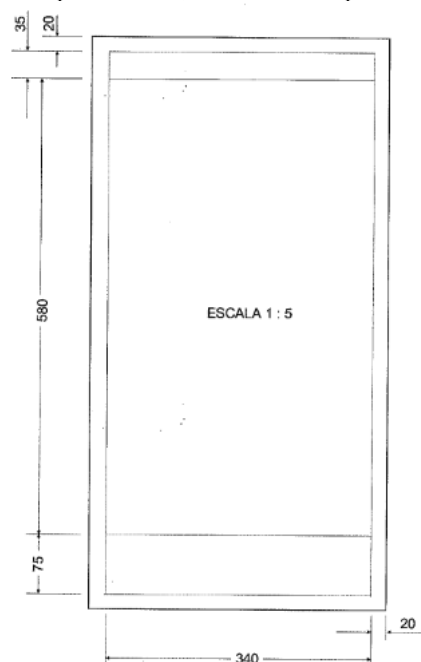
5.2 Moldes da Bolsa Principal



Obs: Previsto sobra de 20 mm, em toda a borda, para permitir acabamento e costura.
 Figura 5 - Vista do molde do tecido formador das paredes anterior, inferior e laterais (medidas em mm)



Obs: Previsto sobra de 20 mm, em toda a borda, para permitir acabamento e costura.
 Figura 6 - Vista do reforço da parte inferior das paredes anterior, inferior e laterais representado pela área hachurada (medidas em mm)



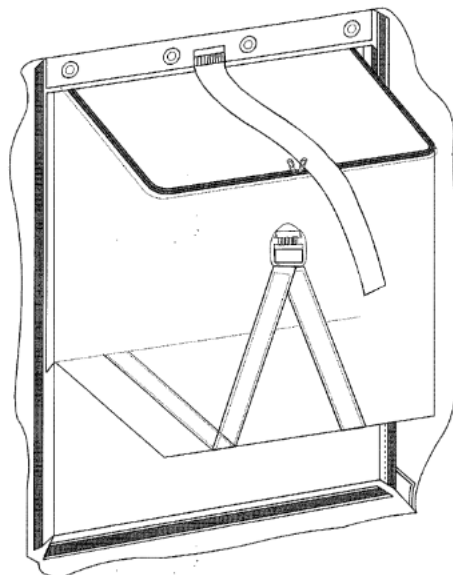
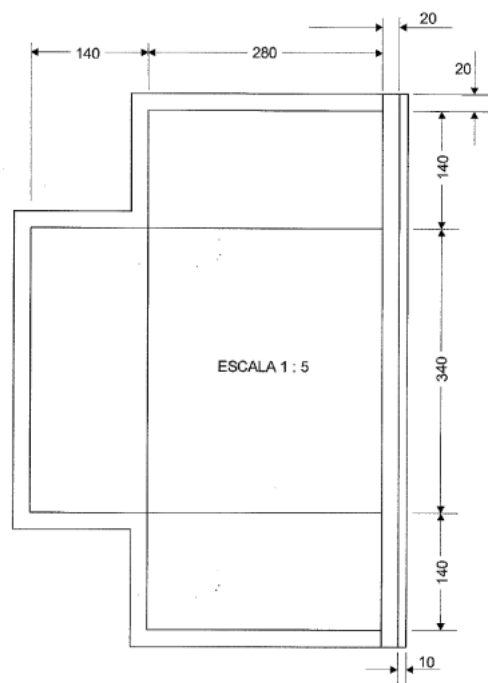


Figura 11 - Vista do compartimento interno da bolsa principal.



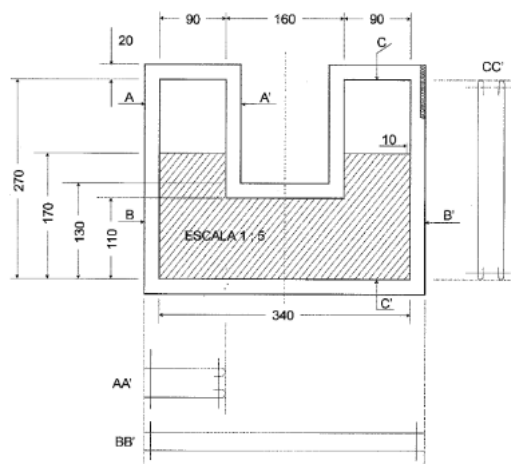
Obs: Margem de 20 mm nas bordas, para permitir acabamento e costuras
 Figura 12 - Vista do molde do tecido formador do compartimento interno (medidas em mm)

5.5 Almofada de Fixação do Suporte Metálico

É confeccionada com 02 (dois) panos de idênticas dimensões, recobrimdo uma lâmina de material expandido que ocupa uma área delimitada pela linha pontilhada fechada.

Os cortes indicam as costuras que devem ser feitas para unir os 02 (dois) panos antes da fixação da almofada na bolsa principal.

Nesta fixação as costuras de união da parede posterior com as laterais da bolsa devem ser realizadas nas linhas limites da largura da bolsa, ficando o envelope já aplicado, com a mesma largura, no máximo de 340 mm e no mínimo de 320 mm.



Obs: Margem de 20 mm nas bordas, para permitir acabamento e costuras

Figura 13 - Vista do molde da almofada de fixação do suporte, molde da lâmina de material expandido representado pela área hachurada (medidas em mm)

5.6 Bolsas Externas

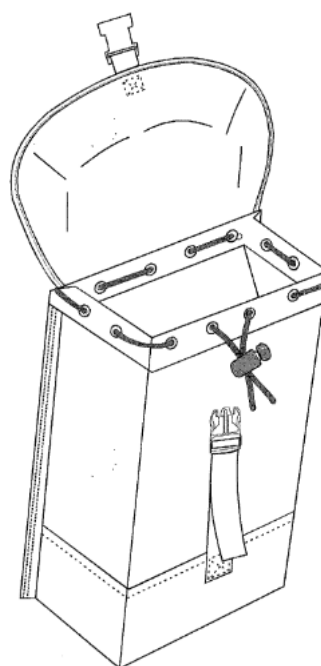
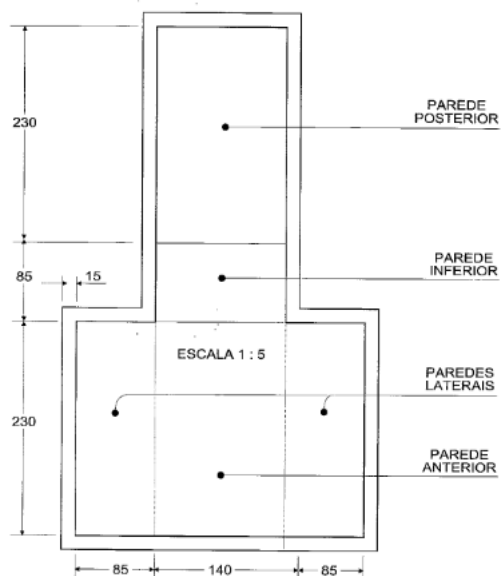
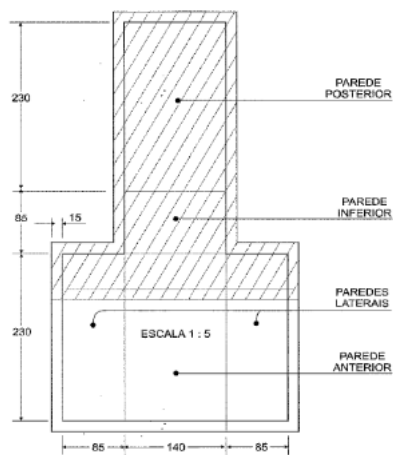


Figura 14 - Vista do modelo da bolsa externa



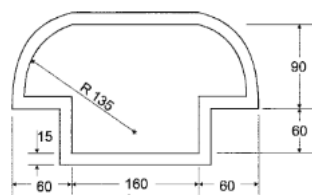
Obs: Margem de 15 mm nas bordas para permitir acabamento e costuras

Figura 15 - Vista do molde das bolsas externas (medidas em mm).



Obs: Margem de 15mm nas bordas para permitir acabamento e costuras

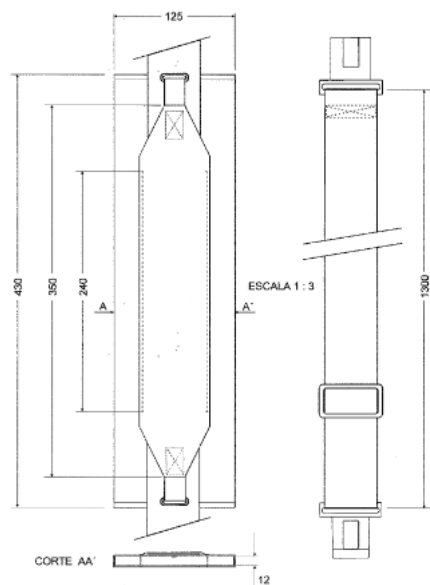
Figura 16 - Vista do molde do corpo das bolsas externas representado pela parte hachurada (medidas em mm)



Obs: Margem de 15mm nas bordas para permitir acabamento e costuras

Figura 17 - Vista do molde da tampa das bolsas externas (medidas em mm)

5.7 Almofada Iliacal



Obs: O cinto não é fixo, mas colocado entre a almofada propriamente dita e a correia de fixação ao suporte da mochila, permitindo ao usuário posicionar a fivela na cintura de modo a poder acioná-la com facilidade.

Figura 18 - Vista da almofada iliacal com correia de fixação ao suporte medidas em mm.

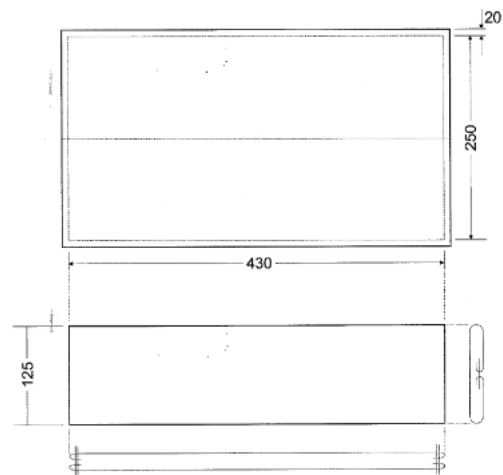


Figura 19 - Vista do molde da almofada iliacal (medidas em mm)

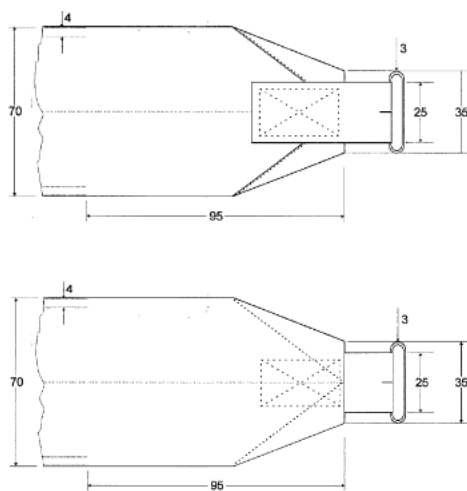


Figura 20 - Vista da correia de fixação do suporte metálico (medidas em mm)

5.8 Fivela Tensora

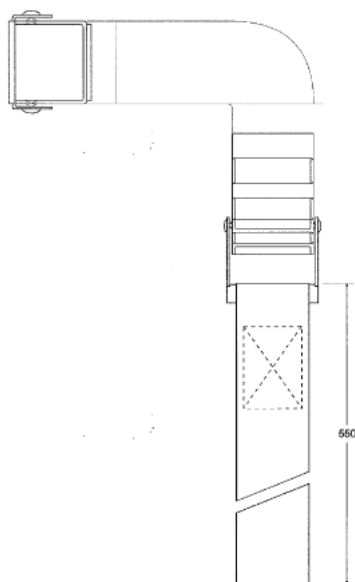


Figura 21 - Vista da fivela tensora com o tirante (medidas em mm).

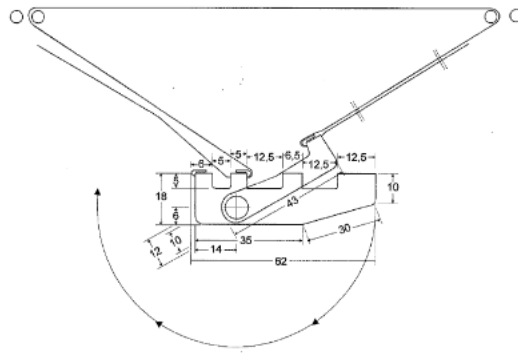


Figura 22 - Vista da fivela tensora aberta (medidas em mm)

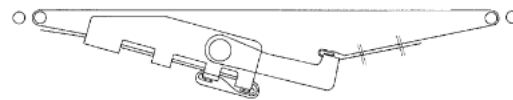
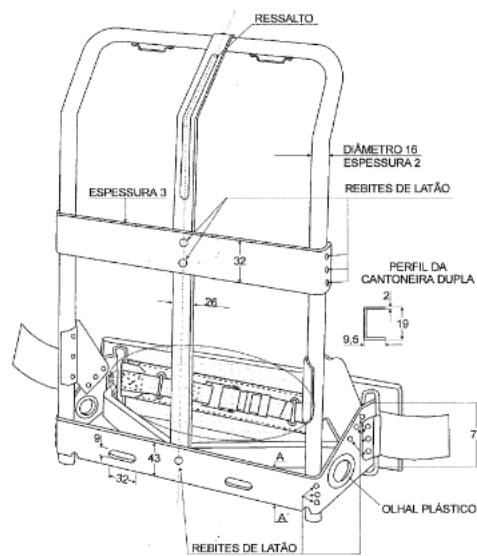


Figura 23 - Vista da fivela tensora fechada

5.9 Suporte Metálico



Obs: Detalhe da fivela tensora da almofada iliacal com tirante, posicionada.

Figura 24 - Vista, em perspectiva, do suporte metálico com a almofada iliacal posicionada (medidas em mm)

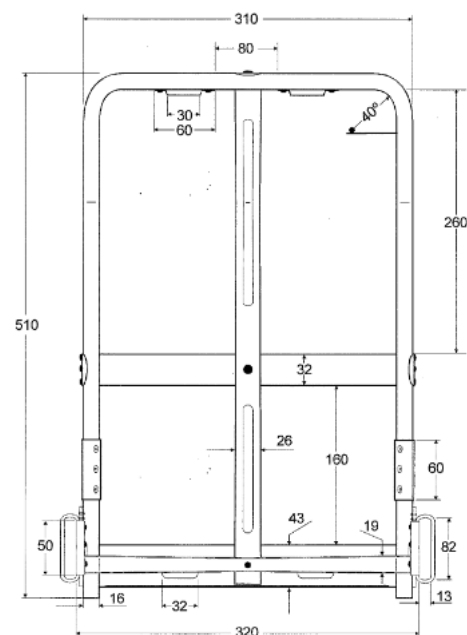


Figura 25 - Vista frontal do suporte metálico (medidas em mm)

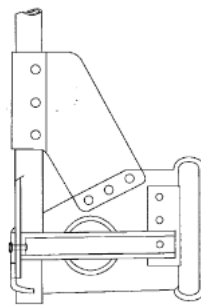


Figura 26 - Vista lateral interna do suporte metálico

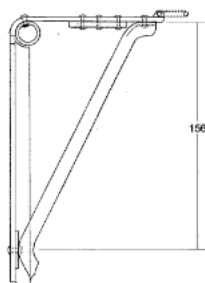


Figura 27 - Vista da parte inferior do suporte metálico (medida em mm)

5.10 Suspensórios Direito e Esquerdo

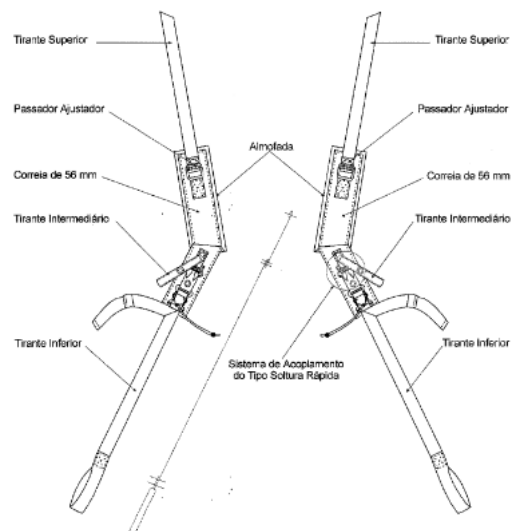
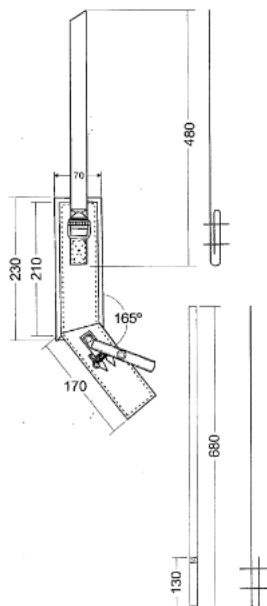


Figura 28 - Vista dos suspensórios direito e esquerdo

5.10.1 – Parte esquerda do suspensório



Obs: Os suspensórios são duas peças simétricas confeccionadas de maneira idênticas e com materiais semelhantes.
 Figura 29 - Vista do suspensório esquerdo (medidas em mm)

5.10.2 Almofada do Suspensório

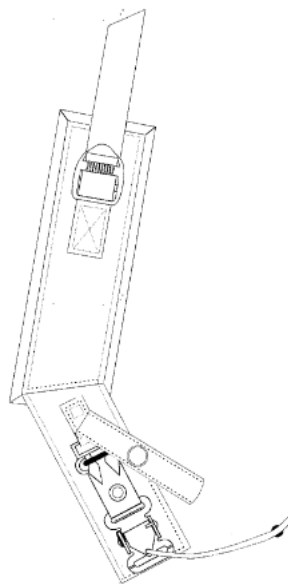


Figura 30 - Vista da almofada do suspensório, tirante superior, tirante intermediário e sistema de acoplamento do tipo soltura rápida, posicionados

Sistema de acoplamento do tipo soltura rápida, dos suspensórios:

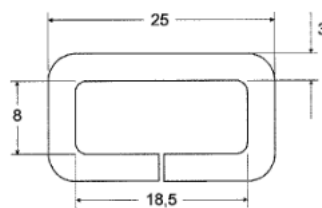


Figura 31 - Vista da argola retangular do tirante intermediário (medidas em mm)

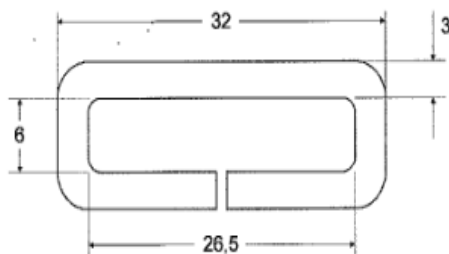


Figura 32 - Vista da argola retangular do tirante inferior (medidas em mm)

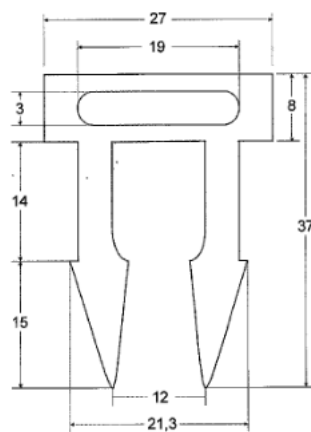


Figura 33 - Vista do grampo de travamento (medidas em mm)

5.11 Forro da Bolsa Principal

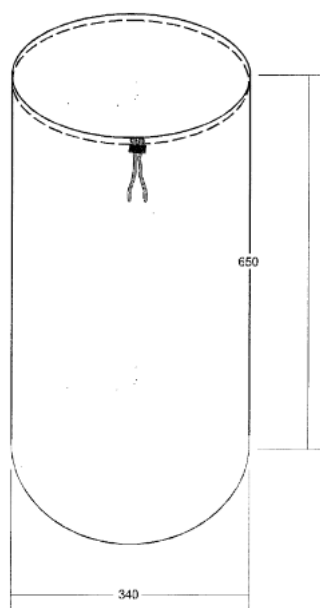


Figura 34 - Vista do forro da bolsa principal (medidas em mm)

5.12 Aviamentos Plásticos e Metálicos

5.12.1 Da Fivela de desengate rápido

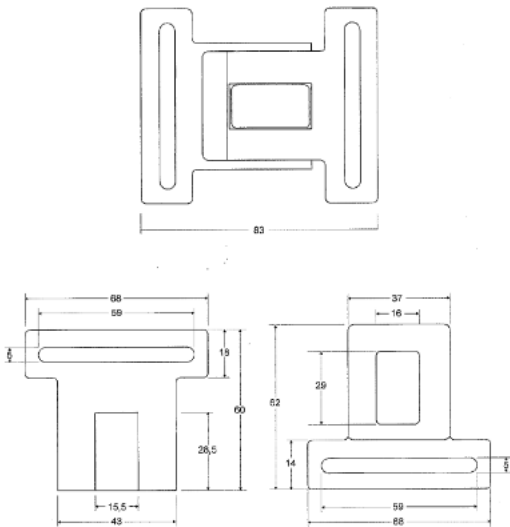


Figura 35 - Vista da fivela de desengate rápido (medidas em mm)

5.12.2 Da fivela de abertura rápida

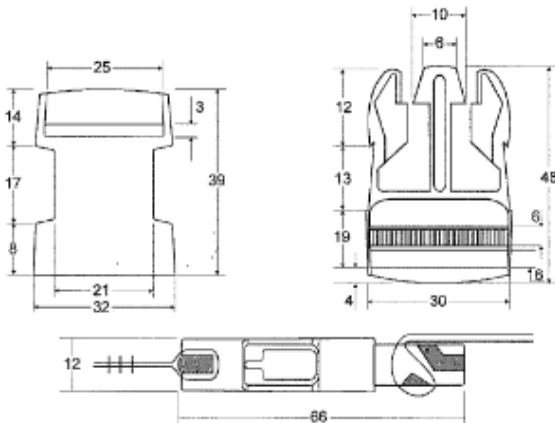


Figura 36 - Vista da fivela de abertura rápida (medidas em mm)

5.12.3 Do Passador/Ajustador

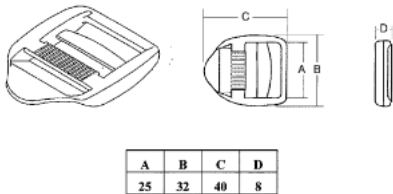


Figura 37 - Vista do passador/ajustador (medidas em mm)

5.12.4 Do Passador/regulador

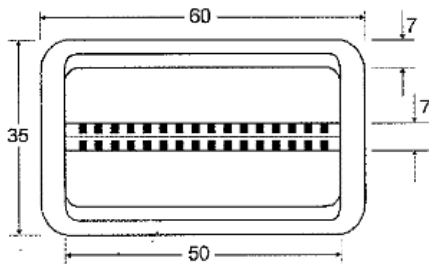


Figura 38 - Vista do passador/regulador (medidas em mm)

5.12.5 Da argola em "D"

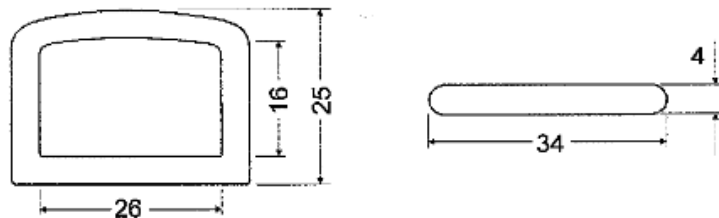
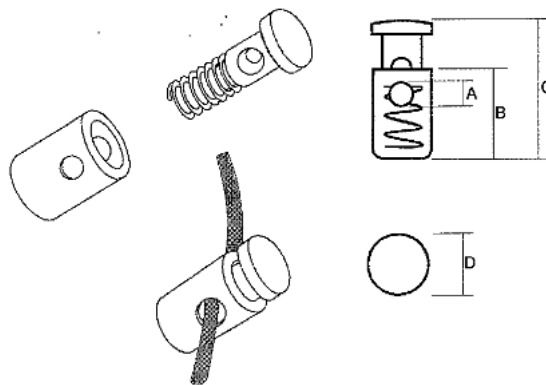


Figura 39 - Vista da argola em "D" (medidas em mm)

5.12.6 Da presilha com mola



A	B	C	D
6	20	28	14

Figura 40 - Vista da presilha com mola (medidas em mm)

5.12.7 Do ajustador metálico dos suspensórios

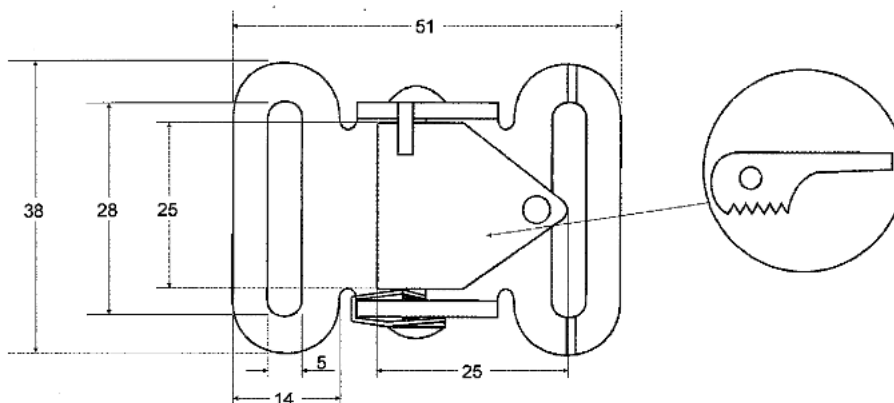


Figura 41 - Vista do topo do ajustador metálico (medidas em mm)

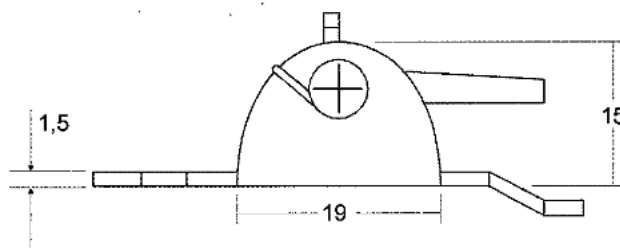


Figura 42 - Vista lateral do ajustador metálico (medidas em mm)

6. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

6.1 Tecido de Tipo "CORDURA" 500 Denier

O tecido de poliamida do tipo "CORDURA" 500 denier será aplicado nas seguintes partes componentes:

- Mochila principal (tecido da bolsa principal);
- Compartimento interno;
- Bolsas externas;
- Suspensórios;

- Almofada ilical; e
- Almofada de fixação do suporte metálico

Tabela 4 - Características do tecido de poliamida Tipo "CORDURA" 500 Denier

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC20A	100% Poliamida 500 Denier	-----
Estrutura	NBR 12996	Tela 1 X 1	-----
Gramatura	NBR 10591	218 g/m2, resinado	Mínimo
Densidade	NBR 10588	Urdume: 20 fios /cm. Trama: 14 fios/ cm	±2
Resistência à ruptura	STM5035	Urdume: 30 Kgf/cm Trama: 22 Kgf/cm	Mínimo
Alongamento à ruptura	ASTM 5035	Longitudinal: 25% Transversal: 25%	Mínimo
Resistência à abrasão	ASTMD4966	1.600 ciclos (aparelho Martindale com lixa 400)	Mínimo
Repelência à água	AATCC22	100	-----
Cor	AATCC 153	Verde-oliva (Tabelas 6 e 7)	-----

6.1.1 Tingimento (referência)

Tingimento realizado por corantes puros em tricomia, e por dispersão de poliuretano e resinas acrílicas.

O tingimento, a impermeabilização e demais acabamentos são processos simultâneos.

6.1.2 Impermeabilização

O tecido deverá ser 100% hidrorrepelente. A impermeabilização deverá ser com a aplicação de duas camadas de resina acrílica mais aplicação de flúor carbono (hidrorrepelente).

6.1.3 Colorimetria

As cores padrão serão estabelecidas a partir das coordenadas das Tabelas 5 e 6, quando verificadas de acordo com a Norma AATCC 153 - Mensuração da Cor em Materiais Têxteis: Instrumental.

Tabela 5 - Cor padrão verde-oliva do tecido de poliamida Tipo "CORDURA" 500 Denier

COR PADRÃO	D65/10°			ΔEcmc21 máximo
	L*	a*	b*	D65/10°
Verde-oliva	26,262	-2,473	8,512	5,0

Tabela 6 - Cor padrão verde-oliva - Valores de Reflectância

Comprimento de Onda (nm)	Reflectância R (%) SCI
	Cor Padrão Verde-oliva
360	4,03

380	2,93
400	2,97
420	3,18
440	3,12
460	3,26
480	3,71
500	4,36
520	5,19
540	5,36
560	5,04
580	4,64
600	4,52
620	4,80
640	5,02
660	6,85
680	12,23
700	24,78
720	41,49
740	52,59

6.2 Tecido do Forro da Bolsa Principal

Tabela 7 - Características do tecido do forro da bolsa principal

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC20 e AATCC20A	Tecido em poliamida 6.6 "rip-stop"	-----
Estrutura	NBR 12996	Tela 1 X 1	-----
Gramatura	NBR 10591	65 g/m2	Mínimo
Densidade	NBR 10588	Urdume: 55 fios /cm. Trama: 55 fios/ cm	±10%
Espessura	NBR 13371	0,28 mm	±5%
Resistência à tração	NBR 11912	Urdume: 200 N Trama: 200 N	Mínimo
Alongamento	NBR 11912	Maior do que 10% no urdume e na trama.	Mínimo
Solidez das cores à ação da luz (xenoteste, intempérie escala internacional, método ISO)	NBRISO 105- B02:2007	Grau superior a 5	Mínimo
Repelência à água	AATCC22	100	-----
Cor	Inspeção Visual	Verde-oliva (PANTONE 19-0419 TCX)	-----

6.2.1 Tingimento (referência)

Tingimento realizado por corantes puros em tricomia, e por dispersão de poliuretano e resinas acrílicas.

O tingimento, a impermeabilização e demais acabamentos são processos simultâneos.

6.2.2 Impermeabilização

O tecido deverá ser 100% hidrorrepelente. A impermeabilização deverá ser com a aplicação de duas camadas de resina acrílica mais aplicação de flúor carbono (hidrorrepelente).

6.2.3 Outros acabamentos exigidos

- Antimofo
- auto extingüível; e
- filtro ultravioleta

6.3 Correia de 70 mm

Tabela 8 - Características da correia de 70 mm

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliamida 6.6	-----
Estrutura	NBR 12996	Tela 2 x 2 em V	-----
Título do Fio	NBR 13216	940/140 dtex	± 10%
Espessura	NBR 13371	1 mm	Tabela 3
Largura	NBR 12071	70 mm	Tabela 3
Cor	Inspeção visual	Verde-oliva (a correia deverá apresentar a mesma cor/tonalidade do tecido de poliamida tipo "CORDURA")	-----

6.4 Correia de 56 mm

Tabela 8 - Características da correia de 56 mm

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC20A	100% poliamida 6.6	-----
Estrutura	NBR 12996	Tela 2 x 2 em V	-----
Título do Fio	NBR 13216	940/140 dtex	± 10%
Espessura	NBR 13371	1 mm	Tabela 3
Largura	NBR 12071	56mm	Tabela 3
Cor	Inspeção visual	Verde-oliva (a correia deverá apresentar a mesma cor/tonalidade do tecido de poliamida tipo "CORDURA")	-----

6.4 Correia de 56 mm

Tabela 9 - Características da correia de 25 mm

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC20A	100% poliamida 6.6	-----

Estrutura	NBR 12996	Tela2x2 em Vou Tela3 x 1	-----
Título do Fio	NBR 13216	940/140 dtex	±10%
Espessura	NBR 13371	1 mm	Mínimo
Largura	NBR 12071	25 mm	Tabela 3
Cor	Inspeção visual	Verde-oliva (a correia deverá apresentar a mesma cor/tonalidade do tecido de poliamida tipo "CORDURA")	-----

6.6 Correia de 20 mm

Tabela 10 - Características da correia de 20 mm

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC20A	100% poliamida 6.6	-----
Estrutura	NBR 12996	Tela2 x2 em V	-----
Título do Fio	NBR 13216	240/35/120 dtex	± 10%
Espessura	NBR 13371	0,6 mm	Mínimo
Largura	NBR 12071	20 mm	Tabela 3
Cor	Inspeção visual	Verde-oliva (a correia deverá apresentar a mesma cor/tonalidade do tecido de poliamida tipo "CORDURA")	-----

6.7 Cordel

Tabela 11 - Características do cordel

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC20 e AATCC 20A	100% poliamida 6.6	-----
Tipo	Inspeção visual	Redondo com alma e filamentos	-----
Cor	Inspeção visual	Verde-oliva (PANTONE 19-0419 TCX)	-----
Medidas	Conferência de medidas	Espessura: 4 mm	Tabela 3

6.8 Presilha com mola

Tabela 12 - Características da presilha

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	Inspeção visual	Presilha - poliacetal Mola-aço	-----
Processo de fabricação	Inspeção visual	Moldagem por injeção	-----
Formato	Inspeção visual	03 (três) partes distintas: um cilindro oco , um êmbolo e uma mola espiral.	
Medidas	Conferência de medidas	Diâmetro externo do cilindro:14 mm Altura da peça montada, em repouso: 28 mm	Tabela 3
Peso	Conferência de medidas	3g	Mínimo
Cor	Inspeção visual	Preta	-----

6.9 Ilhós

Tabela 13 - Características do ilhós

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
----------------	-------	---------------	------------

Composição	ASTMA 751 ou ASTME415 ou ASTME350 ou ASTME30 ou ASTME572 ou ASTMA663	Liga de Cobre - Latão	-----
Medidas	Conferência de medidas	Diâmetro externo: 10 mm Diâmetro interno: 5 mm Altura do aplicador: 6 mm	Tabela 3
Acabamento	Inspeção Visual	Oxidado preto	-----

6.10 Argola em "D"

Tabela 14- Características da argola em "D"

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNTN BR 16137 ou ASTM D3677 ou ASTM D6370 ou ASTM D3850	100% Poliacetal	-----
Processo de fabricação	Inspeção visual	Moldagem por injeção	-----
Medidas	Conferência de medidas	Altura externa: 25 mm Altura interna: 16 mm Largura do passador: 25 mm Largura total: 34 mm Espessura: 4 mm	Tabela 3
Cor	Inspeção visual	Preta	-----

6.11 Fivela de Desengate Rápido

Tabela 15 - Características da fivela de desengate rápido

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNTNBR 16137 ou ASTM D3677 ou ASTM D6370 ou ASTM D3850	100% Poliacetal	-----
Processo de fabricação	Inspeção visual	Moldagem por injeção	-----
Medidas	Conferência de medidas	Largura do passador: 59 mm Largura total da fivela: 68 mm Espessura total da fivela: 19 mm Comprimento total da fivela: 83 mm	Tabela 3
Cor	Inspeção visual	Preta	-----

6.12 Fivela de Abertura Rápida

Tabela 16 - Características da fivela de abertura rápida

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNTNBR 16137 ou ASTM D3677 ou ASTM D6370 ou ASTM D3850	100% Poliacetal	-----
Processo de fabricação	Inspeção visual	Moldagem por injeção	-----

Medidas	Conferência de medidas	Largura do passador: 25 mm Largura total da fivela: 32 mm Espessura total da fivela: 12 mm Comprimento total da fivela: 66 mm	Tabela 3
Cor	Inspeção Visual	Preta	-----

6.13 Passador/Ajustador

Tabela 17 - Características do passador/ajustador

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 16137 ou ASTM D3677 ou ASTM D6370 ou ASTM D 3850	100% Poliacetal	-----
Processo de fabricação	Inspeção visual	Moldagem por injeção	-----
Medidas	Conferência de medidas	Largura dos passadores: 25 mm Largura total da peça: 32 mm Comprimento total da peça: 40 mm Espessura da peça: 8 mm	Tabela 3
Cor	Inspeção visual	Preta	-----

6.14 Passador/Regulador

Tabela 18 - Características do passador/regulador

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 16137 ou ASTM D3677 ou ASTM D6370 ou ASTM D 3850	100% Poliacetal	-----
Processo de fabricação	Inspeção visual	Moldagem por injeção	-----
Medidas	Conferência de medidas	Largura dos passadores: 50 mm Largura total da peça: 35 mm Comprimento total da peça: 60 mm Espessura da peça: 8 mm	Tabela 3
Cor	Inspeção visual	Preta	-----

6.15 Grampo de Travamento

Tabela 19 - Características do grampo de travamento

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 16137 ou ASTM D3677 ou ASTM D6370 ou ASTM D3850	100% Poliacetal	-----
Processo de fabricação	Inspeção visual	Moldagem por injeção	-----
Medidas	Conferência de medidas	Bitola do passador da correia: 19 mm Largura total do grampo: 27 mm Espessura do grampo: 4 mm Comprimento total do grampo: 37 mm	Tabela 3
Cor	Inspeção visual	Preta	-----

6.16 Argolas Retangulares

Tabela 20 - Características das argolas retangulares

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ASTM A 751 ou ASTM E 415 ou ASTM e 350 ou ASTM e 30 ou ASTM E 572 ou ASTM A 663 ou ASTM E 34	Aço SAE 1020	-----
Medidor da argola menor	Conferência de medidas	Dimensões da argola retangular menor: Largura dos passadores: 14 mm Largura total da peça: 8 mm Comprimento total da peça: 25 mm Espessura da peça: 18,5 mm Bitola: 3 mm	Tabela 3
Medidor da argola maior	Conferência de medidas	Dimensões da argola retangular maior: Largura dos passadores: 14 mm Largura total da peça: 6 mm Comprimento total da peça: 32 mm Espessura da peça: 26,5 mm Bitola: 3 mm	Tabela 3

6.17 Fecho de Contato (velcro)

Tabela 21 - Características do fecho de contato

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Tipo	Inspeção visual	Gancho (macho) e pelo (fêmea)	-----
Largura	NBR 12071	25 mm	Tabela 3
Comprimento	Conferência de medidas	220 mm	Tabela 3
Cor	Inspeção visual	Verde-oliva (PANTONE 19-0419 TCX)	-----

6.18 Fecho Ecler (Zíper)

Tabela 22 - Características do fecho ecler

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	Inspeção Visual	Fecho ecler de poliéster, com dentes em espiral de monofilamento de poliéster, costurados aos cadarços. Cadarço verde-oliva, 100% poliéster, multifilamento. Cursor em deslize livre, esmaltado, na cor do fecho ecler. Cursor, corpo e puxador de zamac. Terminais inferiores de zamac niquelado e os superiores de tiras de alpaca estampados.	-----
Medidas	ASTM D 2060	Largura da cremalheira: 6 mm, no mínimo; Espessura da cremalheira: 2,5 mm, no mínimo; Largura total do fecho ecler: 36 mm, no mínimo; Largura do cadarço com parte da cremalheira: 18 mm, no mínimo; Largura útil do cadarço sem a cremalheira: 13 mm, no mínimo; Espessura do cadarço: 0,53 mm, no mínimo; Passos dos dentes: 1,81 mm, no mínimo; Comprimento total: 58 mm, no mínimo;	Tabela 3

		Tamanho do puxador: 32 mm, no mínimo.	
Cor	Inspeção visual	Verde-oliva (PANTONE 19-0419 TCX)	-----

6.19 Fivela Tensora

Tabela 23 - Características da fivela tensora

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ASTM A 751 ou ASTM E 415 ou ASTM E 350 ou ASTM E 30 ou ASTM E 572 ou ASTM A 663 ou ASTM E 34	Aço SAE 1020	-----
Medidas da argola menor	Conferência de medidas	Dimensões da argola retangular menor: Largura externa: 14 mm. Largura interna: 8 mm. Comprimento externo: 25 mm. Comprimento interno: 18,5 mm. Bitola: 3mm	Tabela 3
Acabamento	Inspeção visual	Oxidado preto	-----
Exposição à névoa salina	NBR8094 (72 horas)	Isento de Ferrugem (F-0)	Mínimo

6.20 Ajustador Metálico dos Suspensórios

Tabela 24 - Características do ajustador metálico dos suspensórios

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ASTM A 751 ou ASTM E 415 ou ASTM E 350 ou ASTM E 30 ou ASTM E 572 ou ASTM A 663 ou ASTM E 34	Aço SAE 1020	-----
Medidas da argola menor	Conferência de medidas	Conforme Figuras 41 e 42	Tabela 3
Acabamento	Inspeção visual	Oxidado verde-oliva	-----
Exposição à névoa salina	NBR8094 (72 horas)	Isento de Ferrugem (F-0)	Mínimo

6.21 Botão de Pressão

Tabela 25 - Características do botão de pressão

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ASTM A 751 ou ASTM E 415 ou ASTM E 350 ou ASTM E 30 ou ASTM E 572 ou ASTM A 663	Liga de Cobre - Latão	-----
Medidas	Conferência de medidas	Superior: 15 mm Inferior: 13 mm Altura: 10 mm	Tabela 3
Acabamento	Inspeção Visual	Oxidado preto	-----

6.22 Linha de Costura

Tabela 26 - Características da linha de costura

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	100% Poliamida	-----
Tipo e Título do fio	NBR 13213 e NBR 13214	Multifilamento torcido e retorcido - Nº 40 - 750/3 dtex	-----
Cor	Inspeção visual	Verde-oliva (PANTONE 19-0419 TCX)	-----

6.23 Suporte Metálico

Tabela 27 - Características do suporte metálico

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ASTMvA 751 ou ASTM E 415 ou ASTM E 350 ou ASTM E 30 ou ASTM E 572 ou ASTM A 663 ou ASTM E 34	Liga de alumínio ASTM 6351 - T6	-----
Medidas	Conferência de medidas	Medidas acabadas (Figura 25): largura: 320 mm; altura: 510 mm; profundidade: 120 mm	Tabela 3
Peso	Conferência de medidas	1.100 gramas	Máximo
Exposição à névoa salina	NBR8094 (72 horas)	Isento de Ferrugem (F-0)	Mínimo
Cor	Inspeção visual	Verde-oliva fosco (PANTONE 19-0419 TCX)	-----

6.24 Identificação

6.24.1 Etiqueta

A etiqueta de identificação deve ser de tecido, na cor branca e afixada em caráter permanente e indelével na parte interna da bolsa principal e da tampa. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes e informar:

Tabela 28 - Informações presentes na etiqueta

Razão Social
CNPJ
Composição
Contrato Nr XX – COLOG/DAbst
Semestre/Ano de Fabricação
NEE
Exército Brasileiro
Venda Proibida

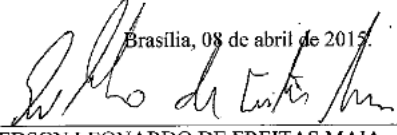
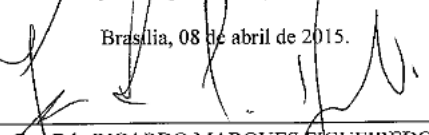
6.24.2 Número do Estoque do Exército (NEE)

O NEE da mochila de média capacidade, para informação na etiqueta, é a seguinte:

- Mochila de média capacidade- 8465BR1300174.

7. ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo as atualizações da Especificação Técnica Nr 60/2015- Mochila de média capacidade.

Especificação Técnica Nr 60/2015 – Mochila de média capacidade	ATO DE APROVAÇÃO Aprova presente especificação.
Brasília, 08 de abril de 2015.  EDSON LEONARDO DE FREITAS MAIA – TC QEM Chefe da Seção da SCCE	Brasília, 08 de abril de 2015.  Gen Bda RICARDO MARQUES FIGUEIREDO Diretor de Abastecimento

**Anexo II DO TERMO DE REFERÊNCIA
DA IDENTIFICAÇÃO**

A identificação constante no item 6.24 do Anexo I deste Termo de referência deverá ser substituído pela identificação a seguir:

IDENTIFICAÇÃO INTERNA:

A etiqueta de identificação deve ser de tecido, na cor branca e afixada em caráter permanente e indelével na parte interna da bolsa principal e da tampa. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes e informar:

Razão Social CNPJ Composição Ano de Fabricação Convênio SEGEN/MJSP n.º 904460/2020 Polícia Militar do Estado de Roraima VENDA PROIBIDA

Boa vista - RR, 24 de novembro de 2025.

Elaboração:

(assinado eletronicamente)
BRENO DE CARVALHO CABREIRA SOUZA - SD QPCPM
 Auxiliar da Seção de Projetos e Convênios - SPC/DF/DRH/QCG/PMRR

(Assinado eletronicamente)
KELRIN NEPER LIRA PEREIRA – SGT QEPPM
 Auxiliar da Seção de Projetos e Convênios - SPC/DF/DRH/QCG/PMRR

Revisão:

(Assinado eletronicamente)
JOÃO PAULO SILVA DANTAS - CAP QOCPM
 Chefe da Seção de Projetos e Convênios - SPC/DF/DRH/QCG/PMRR

De acordo:

(assinado eletronicamente)
DIEGO SOUZA BEZERRA - TEN CEL QOCPM
 Chefe do Departamento de Finanças/DRH/QCG/PMRR

Aprovação:

(Assinado eletronicamente)

OVERLAN LOPES ALVES – CEL QOC PM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima
Decreto Nº 617-P, de 29/04/2025 - DOE RR nº 4913



Documento assinado eletronicamente por **Kelrin Neper Lira Pereira, 3º SGT QEPPM**, em 24/11/2025, às 11:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Breno de Carvalho Cabreira Souza, SD QPC PM**, em 24/11/2025, às 11:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Silva Dantas, CAP QOCPM**, em 24/11/2025, às 11:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Overlan Lopes Alves, Coronel QOCPM - Comandante Geral da PMRR**, em 24/11/2025, às 11:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Souza Bezerra, Tenente Coronel QOCPM - Chefe do Departamento Finanças da PMRR**, em 24/11/2025, às 11:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20211784** e o código CRC **CD5BE292**.

ANEXO I-B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. PLANILHA DEMONSTRATIVA DA DEMANDA

Item	Und.	Quant.	Valor Máximo Aceitável Unitário (R\$)	Valor Máximo Aceitável Total (R\$)
1.	Und.	273	R\$ 714,66	R\$ 195.102,18
VALOR TOTAL R\$ 195.102,18				

1.1. A descrição do(s) item(ns) está(ão) disposta(s) no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 19103.019447/2025.99 - PMRR PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90049/2025	CNPJ
---	------

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	MOCHILA DE CAPACIDADE MÉDIA, conforme Especificação Técnica NR 60/2015 D ABST. (ANEXO I e II do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital)). Especificamente nos itens 4 (CARACTERÍSTICAS GERAIS), 5 (DESENHOS DEMONSTRATIVOS) e 6 (CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS), com exceção do subitem 6.24 Identificação, que deverá ser considerado a identificação constante no Anexo II do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.	Marca e Modelo	Und.	273		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 0,00

Boa Vista – RR, 00 de xxxxxxxx de 2025.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DA GARANTIA / DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO / DO PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme descrito no subitem 5.3 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente

MINUTA

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III DO EDITAL Nº 90049/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILA DE CAPACIDADE MÉDIA, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DO (A), E

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de de 20..., publicada no DOE/RR de de de, portador(a) da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MOCHILA DE CAPACIDADE MÉDIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	MOCHILA DE CAPACIDADE MÉDIA, conforme Especificação Técnica NR 60/2015 D ABST. (ANEXO I e II do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital)). Especificamente nos itens 4 (CARACTERÍSTICAS GERAIS), 5 (DESENHOS DEMONSTRATIVOS) e 6 (CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS), com exceção do subitem 6.24 Identificação, que deverá ser considerado a identificação constante no Anexo II do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.	Marca e Modelo	Und.	273		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 0,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O Termo de Referência deve ser entregue ao Contratado como anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme prevê o art. 105 da Lei 14.133/21, iniciando-se a partir da data da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento, validade/garantia e/ou assistência técnica do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Preço

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Pagamento

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/11/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato e anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.143 da Lei nº14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, do art.137, da Lei nº14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao contratado para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente contrato e termo de referência.

7.14. Não permitir o recebimento dos bens em desacordo com o preestabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.15. Fornecer as mochilas de acordo com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e seu Anexo I;
- 8.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Pública, atendendo de imediato as reclamações;
- 8.17. Substituir em até 30 (trinta) dias corridos, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não tiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;
- 8.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento de todas as obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia;
- 8.19. Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na entrega do bem, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.20. Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: frete, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;
- 8.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.22. Responder, exclusivamente e integralmente perante a Contratante, pela execução do objeto na forma proposta no Termo de Referência e seu Anexo I;
- 8.23. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá A CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 8.24. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades estejam vencidas;
- 8.25. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes, concomitantemente com os órgãos de controle interno e externo, aos documentos da empresa e registros contábeis;
- 8.26. Identificar na Nota Fiscal a ser emitida em nome da CONTRATANTE o número do Convênio MJSP n.º 904460/2020;
- 8.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);
- 8.28. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.29. Manter, durante o período de vigência do Contrato, informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos de telefone e e-mail;
- 8.30. Obedecer à legislação ambiental vigente, no que couber.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões dispostas no subitem 4.1.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV - **Multa**:

a) moratória de 0,5% a 15% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) compensatória de 15% a 30% (trinta por cento) do valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Estadual nº 1.025, de 12 de janeiro de 2016.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.12. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. e a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19103

II – Programa de Trabalho: 06.181.037.2049

III – Elemento de Despesa: 33.90.30

IV – Valor de Repasse - Fonte: 1700 CO 0000

V – Tipo de Empenho: Ordinário

12.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

CONTRATANTE

CONTRATADA**Orientação para a CONTRATANTE**

Esta minuta de contrato não dispõe de campo para assinatura de testemunhas porque "[...] o contrato assinado com a Administração e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação." (MEIRELLES, 1996, p. 179).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Bacarim, Secretário Adjunto**, em 28/11/2025, às 08:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20291230** e o código CRC **4AEAC399**.